Diário do Legislativo de 24/09/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarqüínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 83ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 22/9/2009

Presidência dos Deputados José Henrique, Weliton Prado, Ademir Lucas, Paulo Guedes e Getúlio Neiva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discursos dos Deputados Durval Ângelo e André Quintão; aprovação - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.772 a 3.777/2009 - Requerimentos nºs 4.621 a 4.638/2009 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Doutor Viana, Elmiro Nascimento, Dalmo Ribeiro Silva (2), Eros Biondini e Sebastião Helvécio - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Sebastião Helvécio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Questão de Ordem - Inexistência de quórum para votação - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Padre João - Requerimento do Deputado Domingos Sávio - Questões de Ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Duarte Bechir - Durval Ángelo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Inácio

Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Ademir Lucas) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Getúlio Neiva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo - Aproveitando a ata da reunião solene de ontem, que comemorou os 20 anos da nova Constituição Estadual e do processo constituinte, gostaria de lembrar que a Constituição de 1989 consagrou o direito às terras dos remanescentes de quilombos em Minas Gerais. Infelizmente, entre o texto legal e a realidade que vivemos há uma distância muito grande, um descompasso entre o Brasil legal e o Brasil real, entre a Minas legal e a Minas real. Deputado Weliton Prado, nós, pela Comissão de Direitos Humanos, e o Deputado André Quintão, pela Comissão de Participação Popular, estivemos ontem em São João da Ponte com a presença do Procurador de Justiça de Conflitos Agrários, Tarcísio Henrique; com o representante do governo federal, do Ministério de Políticas da Comunidade Negra, Políticas Raciais, Sr. Alessandro; representantes da Feam, da CPT, da Prefeitura local, da Câmara Municipal, representantes da Associação Nacional Quilombola e da Associação Estadual Quilombola. Ontem, aqui celebramos os 20 anos da Constituição Estadual, e eu lembrava das disposições transitórias que tratam da regularização das terras dos quilombolas. Pasmem, Deputados, a comunidade de Brejo dos Crioulos, que está consagrada pela Constituição, conforme explicitou a ata da reunião solene de ontem, uma comunidade remanescente de quilombo, vem sofrendo as maiores violências que podem imaginar. Hoje, pistoleiros cercam a área do quilombo Brejo dos Crioulos. Aliás, uma representante da Confederação Nacional dos Quilombolas, Jô, esteve lá há três dias e fez essa denúncia. O mais duro é que a discriminação e a repressão são tão grandes que, no momento em que duas comissões da Assembleia estavam lá reunidas, suspenderam a luz de toda a cidade para que a Assembleia não gravasse e para que não fizéssemos uso do microfone. Mesmo assim, aos gritos, no galpão, fizemos questão de marcar toda a reunião, que foi gravada pela TV Assembleia. Vemos que é um processo que se estende. Mais de 500 comunidades são reconhecidas como quilombolas em Minas Gerais, e não temos, diferentemente de outros Estados, como Bahia, São Paulo e Pará, nenhuma comunidade regularizada em Minas. No ensejo da comemoração da Constituição que garantiu a regularização das terras dos remanescentes dos quilombos, a Prefeitura ainda, sistematicamente, prejudica a comunidade quilombola no transporte de estudantes e no atendimento do PSF. Queremos fazer essa denúncia nesta oportunidade em que está sendo discutida a ata dos 20 anos da nossa Constituição. Para os remanescentes quilombolas, para os negros, com os quais temos uma grande dívida social em Minas Gerais, o texto da nossa Constituição não se tornou realidade, não se traduziu em políticas públicas. É responsabilidade do governo federal? Sim. É responsabilidade do governo estadual? Sim. Queremos dizer claramente: enquanto a Cemig não explicar o corte de luz ocorrido lá ontem, estes dois Presidentes de duas comissões da Assembleia - eu e o Deputado André Quintão - não nos sentimos em condições de permitir que esse projeto da Cemig seja votado nesta Casa - aliás, um bom projeto da Infovia. Queremos esclarecimentos sobre esse ato de terrorismo, de perseguição, que coloca a Cemig, a Prefeitura local, a polícia local como parceiras nessa repressão aos negros excluídos das comunidade remanescentes de quilombos.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Com a palavra, para discutir, o Deputado André Quintão.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, a ata retratou a reunião de ontem. Eu e o Deputado Durval Ângelo não participamos dessa reunião em função da audiência pública em São João da Ponte, já marcada há alguns dias. Foi uma audiência muito importante. Queria primeiro registrar que na Assembleia Legislativa, nesses sete anos, nunca tivemos tanta dificuldade em realizar uma audiência pública como essa, em defesa do território e da vida dos nossos irmãos quilombolas. O local onde seria realizada a reunião já estava marcado. Por coincidência, a obra de reforma do espaço coincidiu, iria começar ontem, no mesmo dia. Quer dizer, foi marcada exatamente depois da nossa audiência, por um cronograma de obras. Tivemos dificuldades em conseguir um local para realizarmos a reunião. Na parte da manhã um assessor meu já estava lá, com um trabalhador da Assembleia, quando chegou um jovem. Parecia que ele ia fazer a instalação do som. Ele estava arrancando as ligações elétricas do lugar para não permitir que a Assembleia montasse a sua aparelhagem no Centro de Vaquejada de São João da Ponte. Obviamente que tanto o assessor da Assembleia quanto o assessor do nosso mandato impediram que o espaço do Centro de Vaquejada fosse depredado. Coincidentemente, na hora da audiência, repentinamente, ocorre uma pane geral. A cidade inteira ficou sem luz. Tivemos de arrumar as cadeiras porque as pessoas iam fazer a audiência de pé. Tivemos de providenciar água, para nós e para quem estava lá. Estávamos sem a gravação, sem o microfone, mas a TV Assembleia, com muita agilidade, conseguiu resolver o problema, para que ficasse oficializado. Então, quero primeiro deixar este registro. Não vamos votar nada da Cemig se não houver uma explicação oficial da empresa sobre o porquê desse problema. Tivemos o cuidado, ontem, de verificar, e não havia nenhuma manutenção programada para São João da Ponte. Poderia até haver, mas seria outra coincidência marcá-la para o mesmo horário da audiência. Mas não havia nada programado. Então, foi uma tentativa de não se fazer a ligação do som, no início. Como não consequiram, houve uma pane generalizada, inclusive prejudicando comerciantes, cidadãos de São João da Ponte que, evidentemente, não gostariam de impedir nenhuma manifestação da Assembleia. Então, queremos uma explicação oficial da Cemig sobre o que ocorreu. Se o Governador quer transformar a Cemig em um modelo para ser apresentado ao País, é muito estranho uma cidade inteira ficar, das 13h30min até quase as 17 horas, sem energia elétrica. O mais importante, Sr. Presidente, como disse o Deputado Durval Ângelo, é o conteúdo da nossa ação. Estamos aqui, na Assembleia de Minas Gerais, que comemorou 20 anos da Constituição, e existem denúncias fundadas de milícias armadas que estão ameaçando os quilombolas em São João da Ponte, Verdelândia e Varzelândia. Aliás, atemorizando crianças quando estas estão se deslocando para as escolas. E, aliás, havia muitas crianças ontem na audiência. Ainda ontem fomos à delegacia, alertamos o Subcomandante Edivar, da Polícia Militar de Januária, para evitar que ocorra com os quilombolas o que ocorreu na chacina de Felisburgo. Dezessete mil hectares daquela região já foram reconhecidos como território quilombola. Agora, resta um processo de formalização do Incra, uma negociação. Queremos respeitar as partes, mas já há uma decisão: é território quilombola. Então, resta o acordo, a avaliação, a medição, o pagamento e a resolução do conflito em paz. Estamos aqui propagando e defendendo a paz, mas ela não existe com milícias armadas, com coerção. E ontem, sinceramente, esses episódios feriram a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Por isso, exigimos da Cemig uma explicação. Não há outro termo: exigimos porque, caso não recebamos uma explicação, nada votaremos nesta Casa - pelo menos no que depender das Bancadas do PT e do PCdoB.

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte e não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.772/2009

Declara de utilidade pública a Fundação Rio Branco, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Rio Branco, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2009.

Weliton Prado

Justificação: A Fundação Rio Branco é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 28/6/2003, com sede e foro no Município de Araxá.

O objetivo da entidade é apoiar atividades desportivas, criando ações voltadas para a motivação de crianças e adolescentes nas áreas esportiva, social e educacional, sempre visando o bem comum.

A Fundação encontra-se em plena atividade, prestando grandes serviços à comunidade através de campanhas, eventos e ações sociais.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.773/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá - Ascoxan -, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá - Ascoxan -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2009.

Weliton Prado

Justificação: A Associação Comunitária Xangrilá é uma sociedade civil sem fins lucrativos e prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais.

Entre os objetivos da entidade estão o apoio e a assistência às crianças e adolescentes carentes e em situação de risco e a pessoas na terceira idade. Além disso, a Associação realiza ações comprometidas com a promoção do esporte, inclusão social e segurança alimentar.

Insta salientar, por fim, que a entidade presta serviço gratuito, permanente e sem nenhuma discriminação de clientela nos projetos, programas, benefícios e serviços de assistência social, priorizando as ações voltadas para a assistência social.

Ante o exposto, torna-se imperativa a aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.774/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra Nova, com sede no Município de Ilicínea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra Nova, com sede no Município de Ilicínea.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2009.

Padre João

Justificação: Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 14/7/2008, a Associação tem por finalidades: prestar serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e não agropecuárias para melhorar as condições de vida dos seus associados; proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração de seus associados; proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais; melhorar as condições de vida das famílias; fomentar e assistir as famílias de agricultores em suas atividades; firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras; desenvolver canais de comercialização dos produtos e serviços de seus associados através de feiras, lojas e outros, inclusive no exterior; auxiliar na comercialização de produtos de seus associados, emitindo, se for o caso, notas fiscais em nome deles; buscar meios para exportar e promover a exportação dos produtos de seus associados nos termos das legislações pertinentes; promover a assistência à criança, ao adolescente, às gestantes e aos anciãos; implementar programas que contribuam para a segurança alimentar e o combate à fome, à desnutrição e à pobreza; trabalhar na defesa do meio ambiente como fonte de vida.

O processo objetivando a utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por essas razões, espero contar com apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, incio I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.775/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio, Proteção e Amparo à Criança da Arquidiocese de Montes Claros - Aapac -, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio, Proteção e Amparo à Criança da Arquidiocese de Montes Claros - Aapac -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2009.

Padre João

Justificação: Trata-se de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, educativo e cultural e voltada para a assistência social. Fundada em 24/3/97, tem por finalidade principal a proteção à infância, à adolescência, aos idosos e à família, por meio das instituições que mantém.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.776/2009

Declara de utilidade pública a Associação Aliados dos Produtores Rurais Opção das Vertentes da Mantiqueira Barbacenense - Aprov -, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Aliados dos Produtores Rurais Opção das Vertentes da Mantiqueira Barbacenense - Aprov -, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2009.

Padre João

Justificação: Associação civil sem fins lucrativos, fundada em 25/11/2007, a Associação Aliados dos Produtores Rurais Opção das Vertentes da Mantiqueira Barbacenense - Aprov - tem por finalidade organizar e promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias e melhorias das condições dos produtores rurais na comunidade de atuação da associação; congregar órgãos e pessoas interessadas no desenvolvimento socioeconômico das comunidades de atuação da associação; promover o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, por doação, subvenção, verbas ou empréstimos; prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas da educação e saúde que envolvem as comunidades rurais de atuação da associação; representar os produtores rurais junto aos órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais; reivindicar perante autoridades públicas municipais, estaduais e federais melhorias e recursos de qualquer espécie para as comunidades rurais de atuação da associação; promover aos associados e seus dependentes diretos atividades socioculturais, de lazer e desportivas; promover atividades de proteção ao meio ambiente; desenvolver atividades e prestar serviços

para obter melhorias econômicas, culturais e sociais para os associados; prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento da racionalização das explorações agropecuárias e aumentar a qualidade e produtividade dos produtos, visando à melhoria das condições de vida dos seus associados;

O processo objetivando a utilidade pública, encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, espero contar com apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.777/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Congonhal o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Congonhal imóvel com área de 98.688,00m², situado nesse Município e registrado sob a matrícula nº 21551, Livro 2, a fls. 1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à instalação de apoio operacional da Prefeitura Municipal de Congonhal e à realização de atividades de interesse social da comunidade.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2009.

Ruy Muniz

Justificação: Este projeto objetiva a doação ao Município de Congonhal de imóvel de propriedade do Estado situado nesse Município.

Visando atender ao interesse público, o Executivo Municipal solicita a doação do imóvel, a fim de incorporá-lo ao patrimônio do Município, para a realização de atividades de interesse social e para a instalação de apoio operacional da Prefeitura.

Considerando justa a doação pretendida, contamos com o apoio dos nobres Deputados e Deputadas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.621/2009, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Turmalina pelos 61 anos de emancipação desse Município.

Nº 4.622/2009, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Varzelândia pelos 47 anos de emancipação desse Município.

 N° 4.623/2009, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Várzea da Palma pelos 56 anos de emancipação desse Município.

Nº 4.624/2009, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João do Paraíso pelos 66 anos de emancipação desse Município.

 N° 4.625/2009, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ubaí pelos 47 anos de emancipação desse Município.

Nº 4.626/2009, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Taiobeiras pelos 56 anos de emancipação desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.627/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao "Jornal Voz do Sertão" por seu primeiro aniversário.

Nº 4.628/2009, do Deputado Walter Tosta, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o jornal "Tribuna da Cidade Nova" por seus dois anos de circulação. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 4.629/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Antônio Carlos Cruvinel por ter recebido o título de cidadão honorário, concedido pelo Município de Prata. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.630/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências para anular a decisão de desativar o posto de policiamento no Distrito de Martinésia, em Uberlândia.

Nº 4.631/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para apurar possível agressão sofrida pelo Diretor da Escola Municipal Cônego Bento, no Município de Carmésia. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.632/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados pedido de providências para que se atribua regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 2.673/2008, do Deputado Jorge Bittar, que dispõe sobre as condições de trabalho na área do teleatendimento ("telemarketing"). (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.633/2009, das Comissões de Participação Popular e de Transporte, em que solicitam seja encaminhado ao Secretário de Transportes pedido de providências com vistas a que se adotem medidas para impedir que os motoristas de veículos pesados utilizem rotas de fuga para evitar os pedágios da MG-050, bem como a que se adotem medidas compensatórias aos Municípios que hoje sofrem os efeitos de tal prática.

Nº 4.634/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao Governador e ao Vice-Governador do Estado pedido de providências para que incluam no Orçamento do Estado para 2010 recursos para a construção e ampliação do restaurante universitário do câmpus da Unimontes em Montes Claros.

Nº 4.635/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Planejamento pedido de providências para a inclusão, no Orçamento do Estado para 2010, de dotações orçamentárias, a primeira no valor de R\$500.000,00, para construção de um restaurante universitário no câmpus da Unimontes em Montes Claros, e a segunda, no valor de R\$1.000.000,00, para manutenção do mencionado restaurante.

Nº 4.636/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Januária pedido de providência para a criação de um grupo de trabalho do qual faça parte o Ministério Público Estadual, a Secretaria Municipal de Educação, as creches de Januária e a Câmara Municipal, para a imediata reabertura das 16 creches fechadas nesse Município.

Nº 4.637/2009, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Central dos Fruticultores do Norte de Minas - Abanorte - pela produção e disseminação de banana-prata anã.

Nº 4.638/2009, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior pedido de providências para que se adotem medidas controladoras das compras de leite na Argentina e no Uruguai.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Doutor Viana, Elmiro Nascimento, Dalmo Ribeiro Silva (2), Eros Biondini e Sebastião Helvécio.

Oradores Inscritos

- O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) Com a palavra, o Deputado Sebastião Helvécio.
- O Deputado Sebastião Helvécio profere discurso que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres, de requerimentos e de indicações. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.633/2009, das Comissões de Participação Popular e de Transporte; 4.634 a 4.636/2009, da Comissões de Educação; e 4.637 e 4.638/2009, da Comissão de Política Agropecuária. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Eros Biondini, informando sua desfiliação do Partido Humanista da Solidariedade - PHS (Ciente. Publique-se); e Sebastião Helvécio, cujo teor foi publicado na edição anterior.

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Obrigado, Presidente. Na oportunidade, estava inscrito para falar da tribuna e serei breve. Cumprimento os Deputados e as Deputadas. Justiça seja feita, Sr. Presidente: devemos admitir o avanço deste país em vários setores, principalmente na economia. Poderíamos, sem exagero, dizer que o Brasil respira ares de anos dourados. O que justificaria, então, a má vontade explícita do governo com nossos aposentados e pensionistas? Eles incomodam? Deveriam, como os judeus, ser eliminados do solo desta mãe gentil? O Presidente Lula e sua equipe econômica relutam em conceder os reajustes previstos na Lei nº 01/2007, que garante às aposentadorias os mesmos percentuais de ajuste do salário mínimo, e batem o pé no que diz respeito ao fim do fator previdenciário. E, pior, tratam os aposentados e os pensionistas e todos os brasileiros que um dia dependerão da misericórdia previdenciária como retardados mentais. No dia 8 deste mês, um grupo de aposentados e pensionistas promoveu manifestação na Câmara dos Deputados para agilizar a votação de projetos que garantem melhorias às duas categorias. Foram recebidos pelo Deputado Michel Temer, Presidente, que se limitou a dizer que mandou continuar as negociações com o governo. Ora, todos sabemos que há, na verdade, uma conspiração contra os anseios dos aposentados de recomporem seus benefícios e de voltarem a ter sua capacidade financeira perdida. Os manifestantes eram integrantes de entidades contrárias ao acordo fechado entre o governo e algumas centrais sindicais no final de agosto. Tal acordo é danoso e não acrescenta nada aos aposentados e

pensionistas; é um engodo manipulado pela equipe do governo com o aval de sindicalistas, que, na verdade, não representam essa categoria. O enganoso acordo busca apenas impedir a tramitação dos projetos que, de fato, devolveriam a dignidade aos aposentados e pensionistas. Um acordo que prevê o aumento real em 2010 e 2011 para aqueles que recebem benefícios acima do salário mínimo, ou seja, para cerca de 8.200.000 aposentados. O reajuste deverá ser de 6%. A negociação incluiu ainda uma alternativa ao fator previdenciário, o chamado fator 95/85, que soma o tempo de contribuição à idade: 85 no caso das mulheres e 95 para os homens. Para começar a valer, as propostas acordadas devem ser aprovadas pelo Congresso. Elas devem fazer parte de um substitutivo que será votado antes das propostas apontadas pelos manifestantes nesta terça-feira, de acordo com a previsão do Senador Paulo Paim, que participou da reunião dos aposentados com o presidente da Câmara. Se este substitutivo for derrotado, serão então votados os projetos. Entre as entidades sindicais que não concordam com a negociata com o governo está a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - Copab -, que encabeça a luta dos que querem a votação dos projetos, instrumentos de uma luta que começou há anos. Estou concluindo, Sr. Presidente. É preciso que continuemos mobilizados neste país. É necessário que homens e mulheres com idade acima de 70 anos e aposentados e pensionistas votem pensando não apenas neles, mas em seus filhos e netos que um dia serão também dependentes da seguridade social. Precisamos agir até que o governo perceba que aposentadoria não significa morte. As pessoas estão vivas, precisam se alimentar, de remédios, manter um teto e de alguém que tome conta delas. Além disso, representam um segmento que pode oferecer emprego e faz parte do mercado de consumo. Fique alerta, Presidente Lula! Este país há de cobrar o preço de sua indiferença, de seu jogo mesquinho contra essa maioria composta de idosos, que ajudou a criar a massa de recursos e riquezas que hoje você manipula, na maioria das vezes, em favor de sua própria imagem. Quero encerrar, convocando a todos os aposentados, pensionistas e aqueles acima de 70 anos para comparecerem às urnas e darem resposta a essa equipe econômica do governo que não faz nada pelos aposentados e pensionistas.

O Sr. Presidente (Deputado Paulo Guedes) - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a continuação dos trabalhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Padre João.

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.
- O Sr. Presidente (Deputado Getúlio Neiva) Vem à Mesa requerimento do Deputado Almir Paraca, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Paulo Guedes. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Paulo Guedes.
- O Deputado Paulo Guedes profere discurso, que será publicado em outra edição.
- O Sr. Presidente Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio.
- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Paulo Guedes - Sr. Presidente, fica bem claro aqui que, após a fala do Deputado Carlos Pimenta, por quem também tenho muito respeito - aliás, a recíproca é verdadeira -, e do Deputado Domingos Sávio, vem a constatação, muito estranha, de que esse boletim apócrifo foi feito pela Amans. Se foi feito pela Amans, teria de ter a aprovação dos Prefeitos da região. Quero saber disso depois, porque vários Prefeitos, aliás, do PT, que estão apoiando o movimento, não foram consultados sobre a permissão para que a Amans gastasse dinheiro público, a fim de fazer um boletim apócrifo. Se isso foi feito pela Amans e há nota fiscal - aliás, está gravado aqui -, vamos querer a prestação de contas. Além disso, saber por que se gastou a gasolina do Estado e foram usados os veículos do IEF e porque os funcionários foram fazer panfletagem no horário de trabalho. Deputado Domingos Sávio, V. Exa. me disse que apoiaria a abertura de uma CPI se um dia chegasse até aqui uma denúncia com fato concreto. Então, está al o fato concreto: utilizaram-se veículos, gasolina e funcionários do Estado para fazer a distribuição de um boletim que não tem autor, não identifica quem o fez e não apresenta o responsável. Está aí mais uma denúncia com fato concreto. Estranho muito que a Amans - aliás, vi que foi posta uma propaganda na semana passada na qual se cobrava do governo federal uma solução para o negócio do FPM, para as diferenças. O Lula já fez isso para o primeiro semestre e já está respondendo, pois já encaminhou o assunto ao Congresso, a fim de que seja autorizada a aplicação de mais R\$1.000.000.000,000 para repor as perdas do FPM. O Presidente Lula é sempre sensível às questões do Município. No entanto, não vi o Presidente da Associação Mineira dos Municípios -AMM -, o Sr. Valmir Morais, nem o Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - Amans - fazerem algum movimento para cobrar do Governador a reposição das perdas do ICMS. Na semana passada, eles foram chamados para receber uma gratificação, ou melhor, para que cada associação ganhasse "um cafezinho": um prêmio de R\$ 800.000,00 para cada associação, e não para cada Município. Foi um "cala a boca". Assim é que têm sido as eleições das associações de Prefeitos, e desconheço uma em que o Governador não tenha feito intervenções, colocado o dedo ou usado a máquina pública, como aconteceu na eleição do Sr. Valmir Morais. É por isso que ele se presta a esse serviço. Como Presidente de uma entidade forte, como a Amans, ele deveria defender o Norte de Minas; no entanto, se reduz ao papel ridículo de assumir a responsabilidade por algo que todos sabemos que não fizeram. Aliás, gostaria de saber qual gráfica fez esse jornal apócrifo. O que custaria ao Governador de Minas ou ao Secretário José Carlos de Carvalho assumir a autoria desse jornal ou até mesmo colocar o nome da equipe de imprensa da sua Secretaria? Se não tiveram coragem de assumir é porque não é dita a verdade; se fosse, alguém assinaria. Deputado Domingos Sávio, levantase a suspeita, baseada em denúncia que recebi de um funcionário do IEF, de que todo o trabalho para que a região do Norte de Minas Gerais fosse incluída entre as caracterizadas como sendo de mata atlântica foi feito pelo Secretário José Carlos de Carvalho. Isso, Deputado Getúlio Neiva, foi porque ele não aceitou a Lei da Mata Seca, a qual votamos nesta Casa. Insatisfeito, ele orquestrou esse movimento para a Ministra Marina Silva, outra xiita, que, graças a Deus, saiu do nosso partido - na verdade, ela deveria ter saído antes -, impor esse decreto a nossa região. Porém, lutaremos para derrubá-lo. Já pedi audiência à Ministra Dilma Rousseff e ao Ministro do Planejamento, ao Ministro Carlos Mink, para resolvermos essa parada. Assim, conheceremos a verdade e saberemos se há ou não dedo de José Carlos de Carvalho no Decreto nº

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, todos nós temos um grande respeito pelo Deputado Paulo Guedes. Aliás, a convivência democrática e o respeito às diferenças é uma prática desta Casa. No entanto, ouvir o Deputado Paulo Guedes dar esse tratamento à Ministra Marina Silva, que, até há poucas semanas, estava no PT, como uma das figuras mais respeitadas não só por esse partido, mas também por todo o País, ainda que possamos descordar dela em algumas teses, é um absurdo. O que quero destacar aqui é que o Deputado Paulo Guedes volta à tribuna insistindo em dizer que o jornal é apócrifo e que quer investigar a Amans. Digo e repito, após verificação, que o Prefeito de Patis, bem como outros Prefeitos, se associaram e entenderam que não poderiam calar-se diante tamanha injustiça. O próprio Deputado Carlos Pimenta, que é do Norte de Minas, acabou de fazer uma declaração aqui. "Outdoors" foram espalhados em vários pontos do Norte de Minas, como também panfletos e declaração de um Deputado dizendo que a região está um caos, culpando-se o Governador pela situação. Esclarecem que tudo é mentira, que nada tem nada a ver, que se trata de um decreto do governo federal, uma lei do Presidente Lula. Eles organizam um movimento em defesa do Norte de Minas. Agora, como dizer que esse movimento é apócrifo, e o movimento dos sem-terra e dos invadidos de barragem não são? Quando há um movimento que não concorda com a linha do PT, ele é apócrifo. Insisto em falar sobre um assunto, para que as pessoas que nos acompanham possam fazer uma análise crítica a respeito. O Deputado Paulo Guedes falou que é apócrifo o jornal, ficou bravo, mas não contestou uma linha sequer do jornal. Sabem por quê? Porque ali está a verdade nua e crua, cristalina, mostrando que há uma lei federal e um decreto feitos pelo Presidente Lula. Depois ele culpou a Ministra Marina Silva, a quem chamou de xiita por ter saído do PT. Saindo do PT, fica tudo ruim; estando no PT, todos são santos. O povo do Norte de Minas não é bobo, o povo do Norte de Minas não aceitará esse tipo de jogo. As eleições começam a se aproximar e está evidente que o Governador Aécio Neves fez um grande governo para todos os mineiros, teve um olhar diferenciado para o Norte de Minas. Está concluindo essa obra que liga todas as cidades que ainda não tinham acesso por asfalto, colocou telefonia móvel em todas, levou apoio à área de saúde em todas, deu assistência diferenciada para os mais pobres do

Norte de Minas, criando uma secretaria específica para isso. Há uma base parlamentar do Norte de Minas aqui, formada pelo Deputado Carlos Pimenta, pela Deputada Ana Maria e por tantos outros que não cansam de vir aqui dizer que nunca um governador fez tanto para o Norte de Minas.

Está sendo montada uma orquestração para denegrir a imagem do governo Aécio Neves e começam a fazer disso uma guerra de nervos, especificamente num determinado veículo de comunicação. Insistem em expor a coisa como se fosse uma crise de Estado, sem querer fazer um debate tranquilo. Li que desse segundo bloco do Jaíba, de seiscentas e tantas propriedade, quinze teriam sido multadas. Ainda assim, para mim, 15 é muito. Não quero que nenhuma seja multada, mas vamos analisar cada uma dessas multas. Vamos discutir uma por uma. Não quero quebrar o sigilo fiscal de ninguém. Se o Deputado Paulo Guedes está dizendo que essas pessoas estão tão injustiçadas - são só 15 -, então traga-os para a Assembleia, e vamos debater com os 15 que foram multados. São apenas 15 pessoas. Será que é preciso instaurar uma CPI para 15 multas? Não estou dizendo que se deve multar, até porque entendo que está havendo multa porque existe um decreto federal, criado em função de uma lei federal, que obriga o governo mineiro, que não está acima de Brasília. Qualquer criança sabe disso. O Deputado Paulo Guedes disse no final de seu pronunciamento que la pedir ao Presidente Lula e à Ministra Dilma, que é a mãe de tudo. De tudo que é bom. Se revogar a lei, ela será a mãe. Mas quando a lei nasceu, ela já era Ministra, já estava acompanhando tudo, sendo o braço forte do Presidente Lula. Então nasceu essa famigerada lei, que trata a mata seca como mata atlântica e que está trazendo prejuízo aos produtores mineiros. Mas há uma bancada nesta Casa, que conversa com a Faemg, com o produtor - aliás, sou produtor rural -, defendemos o produtor rural. Entendemos que para defender o produtor rural não é preciso fazer uma orquestração caluniando e atacando o Governador, atacando o Secretário José Carlos. Não ajudaremos o produtor rural dessa maneira. Esse é um jogo político. Está na cara que é um jogo político com vistas às eleições do próximo ano para tentar ganhar o governo de Minas. Lembram do que o Presidente Lula disse depois que ele ganhou a eleição? Ele disse que depois que ganha não se faz bravata. Mas antes, para essa turma, vale tudo. Vale bravata, vale acusar a Ministra Marina Silva uma semana depois dela sair do PT. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Carlos Pimenta - Procurarei não ser repetitivo. Em primeiro lugar, gostaria de dizer que tomei conhecimento desse jornal agora à tarde. Não sabia que havia sido editado e que estava sendo distribuído. Sobre isso, gostaria de fazer dois comentários. Quando disse que o jornal teria sido editado pela Amams, imaginei que realmente fosse, pois ele é transmitido na TV Globo, Inter-TV de Montes Claros, que penetra em todas as casas - são 181 Municípios para os quais ela leva as suas imagens, até para a região de V. Exa. A Amams fez um comunicado em defesa da verdade, esclarecendo as questões que estão acontecendo. Eles querem imputar ao Governador Aécio uma responsabilidade que não é dele, o Decreto Federal nº 11.428, que classificou o Norte de Minas, a mata seca, o serrado, como mata atlântica. Então imaginei que o jornal teria sido da Amams, mas está assinado pelo Movimento em Defesa do Norte de Minas. Também não conheço esse movimento. De qualquer maneira, quero parabenizar quem fez esse jornal, porque está divulgando algumas ações importantes do governo relacionadas à nova lei florestal, como, por exemplo, a que garante prazo de 20 anos, com carência de 4 anos, para regularizar a recomposição de APPs, a que permite que em encostas e em topos de morros sejam cultivadas espécies como café, espécies frutíferas e outras. Aqui está a verdade. Ninguém está contando mentira. Essa é uma lei votada por esta Casa que fala também a respeito de mata atlântica. Eles reproduzem o decreto da Presidência da República. Gostaria de pedir vênia a V. Exa. para fazer a leitura do decreto da Presidência da República que causou todo esse problema na nossa região. (- Lê:) "Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: Capítulo I - Das Definições. Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se integrantes do bioma mata atlântica as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas dissociados com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - conforme regulamenta." E qualifica, através de um decreto, todo o cerrado do Norte de Minas. Isso é verdade. Agora, se foi a Amams que fez ou esse movimento em defesa do Norte de Minas, cabe aos Prefeitos que se sentirem prejudicados, ao próprio Deputado Paulo Guedes, esclarecer essas questões, como nós também vamos procurar esclarecer quem fez aqueles "outdoors" apócrifos, não assinados por ninguém, pedindo ao Governador para defender o Norte de Minas, passando por cima da verdade, passando por cima de uma vida de luta e de trabalho pelo Norte de Minas. Acho que o que eles estão querendo, Presidente, na verdade, é fazer surgir um problema político exatamente para tentar denegrir a imagem do Governador Aécio Neves, que, depois de sete anos, não tem nenhuma CPI nesta Casa, nenhuma acusação a qualquer membro ou a qualquer parte do seu governo. Agora, ao final, quando Aécio tem seu nome viabilizado para disputar a Presidência da República, querem manchar seu nome. Estão com medo porque, se vier a disputar a Presidência da República, vai vencer as eleições. Ninguém joga pedra em árvore que não dá fruto. Não podemos aceitar a covardia que estão querendo cometer. Aquele "outdoor" deveria ser direcionado ao Presidente Lula. Deveria estar escrito: "Acorda, Presidente Lula, mata seca e cerrado não são mata atlântica". Querem jogar essa culpa em cima do governo Aécio Neves, que é um governo honrado. Na minha opinião, teria sido a Amams. Retiro isso, embora não tenha afirmado. Julguei que era da Amams, como está passando na propaganda. Da mesma forma como querem descobrir os autores desse jornal que fala estritamente a verdade, queremos saber quem foram os autores dos "outdoors" apócrifos, covardes e injustos. Querem imputar ao Governador Aécio Neves uma culpa que não é dele e que é do Presidente Lula. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 23, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

Ata da 16ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/9/2009

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Leonardo Moreira, Tiago Ulisses e Irani Barbosa (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tiago Ulisses, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Maria Karla Batista, Superintendente de Relações Institucionais da Aneel, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.054/2009; do Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador do Procon Assembleia, em resposta à correspondência do Sr. Cláudio Márcio Braga Vilaça, recebida pela Comissão; da Consultoria da Casa, em resposta à correspondência do Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Ibirité, Sr. Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro, recebida por esta Comissão; e da Sra. Liza Prado, Vereadora da Câmara Municipal de Uberlândia, em que pede sejam apuradas irregularidades nas atividades da Cemig; e de ofício publicado no "Diário do Legislativo", em 27/8/2009, do Sr. Anelton Alves da Cunha, Presidente do Sindicato do Comércio de Uberlândia, em que pede sejam realizadas gestões junto ao Poder Executivo com vistas à regulamentação da Lei nº 13.515, de 2000. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição de Justiça, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.489/2008 (relator: Deputado Tiago Ulisses, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.441, 4.442, 4.483, 4.484, e 4.485/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Adalclever Lopes em que solicita seja enviado ofício ao Promotor de Justiça da Comarca de São Sebastião do Paraíso pedindo cópia do inquérito civil instaurado para apurar a morosidade no atendimento ambulatorial e na realização de cirurgias eletivas nessa cidade; Célio Moreira em que solicita seja realizada visita à Fundação Procon do Estado de São Paulo, com o objetivo de verificar a aplicação da Lei Estadual nº 13.226, de 2008, que institui, nesse Estado, o cadastro para o bloqueio do recebimento de ligações de "telemarketing"; Délio Malheiros (2) solicitando que seja realizada audiência pública para discutir a situação das associações que supostamente têm comercializado seguros automotivos, sem autorização dos órgãos competentes; e seja encaminhado ao Procon Assembleia pedido de pesquisa dos preços de álcool gel e máscaras de proteção buconasal comercializadas nos estabelecimentos do Estado de Minas Gerais, a fim de evitar práticas abusivas; Fábio Avelar, com a

Emenda nº 1, do Deputado Irani Barbosa, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a aplicabilidade da Lei nº 17.506, de 2008, que institui diretrizes para a medição individualizada do consumo de água nas edificações prediais verticais ou condominais, residenciais, comerciais e de uso misto, que tem sido cobrado sem o consumo efetivo da água. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros - Delvito Alves.

Ata da 13ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/9/2009

Às 14h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gilberto Abramo e Ademir Lucas, membros da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado Ademir Lucas, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos Deputados presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado. O Deputado Ademir Lucas procede à leitura de correspondência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, justificando sua ausência nesta reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Jeane Pereira Barbosa, Subdefensora Pública-Geral do Estado; e os Srs. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado; Renato Devito, Coordenador-Geral da Administração da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e ex-assessor da Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, representando o Sr. André Luis Machado de Castro, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos - Anadep; Felipe Augusto Cardoso Soledade, Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Gilberto Abramo, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Delvito Alves - Padre João - Sebastião Costa.

Ata da 9ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/9/2009

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi e Doutor Rinaldo, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar e Neider Moreira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Rinaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar da criação da primeira unidade estadual da Frente Parlamentar da Saúde da Câmara dos Deputados e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Deputados Federais Rafael Guerra, 1º-Secretário da Câmara dos Deputados; Darcísio Perondi, Presidente da Frente Parlamentar da Saúde; Raimundo Gomes de Matos, Vice-Presidente da Frente Parlamentar da Saúde; Jô Moraes; Roberto Britto; Geraldo Thadeu; Júlio Delgado e Lael Varella. Registra-se, também, a presença da Sra. Maria Elvira Salles Ferreira, Presidente do PMDB Mulher e representando o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, e dos Srs. Arnaldo Garrocho, Presidente do Conselho Regional de Odontologia; e Breno Henrique Avelar de Pinho Simões, Chefe de Gabinete, representando o Sr. Marcus Pestana, Secretário de Estado de Saúde, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, seque-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência solicita aos Deputados Doutor Rinaldo e Dalmo Ribeiro Silva que facam a diplomação aos Deputados Federais Rafael Guerra e Darcísio Perondi. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público em geral, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Carlos Pimenta, Presidente - Doutor Rinaldo - Ruy Muniz.

Ata da 26ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/9/2009

Às 15h03min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e tratar de assuntos pertinentes aos direitos humanos. A Presidência registra a presença de autoridades e denunciantes, os quais expõem sobre denúncias de práticas violadoras de direitos humanos contra alunos da Escola Cristã Verbo Vivo, vinculada à Igreja Ministério Verbo Vivo, localizada na zona rural de São Joaquim de Bicas, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Vanderlei Miranda - João Leite.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 23/9/2009

Foram mantidos, em turno único, os Vetos Parciais às Proposições de Lei n^0 s 19.168 e 19.219.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para debater o Novo Plano Nacional de Educação.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.230, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.827/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito dos serviços notariais do Estado, do direito de realizar separação consensual e divórcio consensual por meio de escritura pública. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.926/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, que altera o art. 15 da Lei nº 12.729, de 30/12/97. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.123/2008, do Deputado Walter Tosta, que altera o art. 3º da Lei nº 14.937, de 23/12/2003. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 3 e pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.149/2009, do Deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Laranjal o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.300/2009, do Deputado Domingos Sávio, que altera a destinação prevista para o imóvel doado ao Município de Ijaci nos termos da Lei nº 11.620, de 4/10/94. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.351/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - localizadas no Estado. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.352/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP - localizadas no Estado. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.441/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Evangelista o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.442/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamogi o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.480/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itambacuri o imóvel que específica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com José Barcelos Costa os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.255/2009, do Governador do Estado, que cria a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HidroEx - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Minas e Energia perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.487/2009, do Deputado Zé Maia, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.065, de 22/11/2001. A Comissão de justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.515/2009, do Deputado André Quintão, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 14.599, de 2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.619/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 8.655, de 18/9/84. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Administração Pública.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária da Comissão DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 24/9/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 24ª Reunião Ordinária da Comissão DE PARTICIPAÇÃO POPULAR na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 24/9/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/9/2009, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eros Biondini, Carlin Moura, Duarte Bechir e João Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/9/2009, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, em audiência pública, com a presença de convidados, a permanência da feira que acontece às quartas-feiras, na Rua Araguari, entre às Ruas Matias Cardoso e Rodrigues Caldas; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

André Quintão, Presidente.

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Almir Paraca, Delvito Alves, Domingos Sávio e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/9/2009, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Fábio Avelar, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/9/2009, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 3.238/2009, do Deputado Zezé Perrella, e 3.249/2009, do Deputado Inácio Franco, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Direitos Humanos e de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Genaro, Delvito Alves, Fahim Sawan e Vanderlei Miranda, membros da Comissão de Direitos Humanos; os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura, Duarte Bechir e João Leite, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 24/9/2009, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/9/2009, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir as possíveis alterações ao Projeto de Lei Complementar nº 53/2009, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e a Lei Complementar nº 95, de 17/1/2007, com a presença de diversos convidados; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre a mensagem Nº 398/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha expediente relativo à concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro da indústria de laticínios, em cumprimento do disposto no art. 225 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, com a redação dada pela Lei nº 16.513, de 21/12/2006. Publicada no "Diário do Legislativo", em 3/9/2009, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 13.

Fundamentação

O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica. O § 1º desse artigo determina que o expediente com exposição de motivos para adoção de medida que incida sobre setor econômico deve ser enviado à Assembleia Legislativa pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF. Essa medida, conforme o disposto no § 2º do referido artigo, deve ser ratificada pela Assembleia Legislativa no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Nos termos do § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF, ainda, o envio trimestral a esta Casa da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas tenham incidido.

O Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 10.710, de 18/12/2007, concedeu crédito presumido de valor equivalente a 83,32% do imposto incidente no momento da saída dos produtos classificados nas posições 0403, 0404, 0405.10.00 e 0406 da NBM/SH aos fabricantes de

produtos derivados de leite.

O Estado do Espírito Santo, com a publicação do Decreto nº 1.176-R, de 30/7/2003, concedeu crédito presumido de 11% nas operações interestaduais com produtos industrializados derivados do leite, ou com leite industrializado, produzidos nesse Estado.

Também a legislação do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 11, XXXV, do Anexo IX do seu Código Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 29/12/97, autoriza a concessão de crédito presumido de 5% nas operações interestaduais com iogurte e, individualmente, mediante a celebração de termo de acordo em regime especial, redução da base de cálculo do ICMS a 10% do valor da operação nas saídas internas de mercadorias destinadas a comercialização ou industrialização e crédito presumido, nas operações interestaduais, de forma que a carga tributária resulte em 2%, mantidos os demais créditos.

Por fim, também o Estado do Rio de Janeiro, com a publicação da Lei nº 4.533, de 4/4/2005, alterada pela Lei nº 5.229, de 29/4/2008, autorizou para as indústrias estabelecidas nos Municípios fluminenses o recolhimento de ICMS no valor equivalente a 2% sobre o faturamento no mês de referência.

Conforme o "Roteiro sobre a Lei nº 4.533, de 2005 (Política de recuperação econômica de municípios localizados no Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro)", a habilitação ao incentivo fiscal constitui-se de um único documento, no qual o contribuinte informa que passará a usufruir os benefícios previstos, ficando automaticamente autorizado a adotar os procedimentos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da apresentação do Documento de Habilitação à Receita Estadual do Rio de Janeiro.

Cumpre destacar que os mencionados Estados concederam tais benefícios tributários de forma inconstitucional, afrontando diretamente o disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República, bem como na Lei Complementar Federal nº 24/1975. Isso porque não se observou a prévia celebração de convênio entre os Estados e o Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, exigido para a concessão e a revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS. Nesse sentido é a jurisprudência pacífica do STF, conforme se verifica do seguinte julgado:

"Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 8.366, de 7 de julho de 2006, do Estado do Espírito Santo. Lei que institui incentivo fiscal para as empresas que contratarem apenados e egressos. Matéria de índole tributária e não orçamentária. A concessão unilateral de benefícios fiscais, sem a prévia celebração de convênio intergovernamental, afronta ao disposto no art. 155, § 2º, XII, g, da Constituição do Brasil. 1. A lei instituidora de incentivo fiscal para as empresas que contratarem apenados e egressos no Estado do Espírito Santo não consubstancia matéria orçamentária. Assim, não subsiste a alegação, do requerente, de que a iniciativa seria reservada ao Chefe do Poder Executivo. 2. O texto normativo capixaba efetivamente viola o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", Constituição do Brasil, ao conceder isenções fiscais às empresas que contratarem apenados e egressos no Estado do Espírito Santo. A lei atacada admite a concessão de incentivos mediante desconto percentual na alíquota do ICMS, que será proporcional ao número de empregados admitidos. 3. Pacífico o entendimento desta Corte no sentido de que a concessão unilateral de benefícios fiscais relativos ao ICMS, sem a prévia celebração de convênio intergovernamental, nos termos do que dispõe a LC 24/75, afronta ao disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal. Precedentes. 4. Ação direta julgada procedente para declarar inconstitucional a Lei nº 8.366, de 7 de julho de 2006, do Estado do Espírito Santo. (ADI 3.809, Relator(a): Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, julgado em 14/6/2007, DJ-101 DIVULG 13/9/2007 PUBLIC 14/9/2007 DJ 14/9/2007 PP-00030 EMENT VOL-02289-01 PP-00141 RDDT nº 146, 2007, p. 219)

De acordo com a exposição de motivos, muitas indústrias de laticínios instaladas em Minas Gerais, principalmente em Municípios limítrofes aos beneficiados pelo Rio de Janeiro, pelo Espírito Santo, pela Bahia e por Goiás, destinam parte de suas vendas àqueles Estados. Em razão da perda de competitividade resultante das medidas em comento, as indústrias mineiras vêm sofrendo perda da participação relativa das suas vendas para os Estados vizinhos e, para minimizar os danos, têm adotado como estratégia a prática de elevados descontos na comercialização de seus produtos, prática danosa para os contribuintes e para o Estado de Minas Gerais, uma vez que os produtos mineiros vêm sofrendo diminuição do seu valor agregado.

Ademais, como bem salientado na exposição de motivos, os incentivos praticados pelos Estados anteriormente mencionados violam também o disposto no art. 152 da Constituição da República, o qual veda aos entes federados estabelecer diferença tributária entre bens e serviços em razão de sua procedência ou destino, consagrando, assim, o denominado "princípio da não discriminação tributária".

O governo do Estado, com o apoio desta Casa e das entidades de classe dos diversos setores econômicos do Estado, vem realizando todos os esforços para proteger a economia mineira contra benefícios fiscais irregularmente concedidos por outras unidades da Federação, os quais provocam desequilíbrio na competitividade entre as empresas situadas no Estado de Minas Gerais e as desses outros Estados, uma vez que estas passam a praticar preços menores.

Ressalte-se que, nos termos do inciso I do § 5º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, a medida adotada perderá sua eficácia, uma vez que cesse a situação de fato ou de direito que lhe tenha dado causa.

Assim, consideramos procedentes os argumentos apresentados na exposição de motivos, tendo em vista a necessidade de defesa da indústria de laticínios instalada em Minas Gerais.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela ratificação do regime especial de tributação concedido à indústria de laticínios, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº/2009

Ratifica regime especial de tributação concedido à indústria de laticínios, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro da indústria de laticínios, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos pelos Estados do Rio de Janeiro, por meio da Lei nº 4.533, de 4 de abril de 2005, alterada pela Lei nº 5.229, de 29 de abril de 2008; de Goiás, por meio do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997; do Espírito Santo, pelo Decreto nº 1.176-R, de 30 de julho de 2003; e da Bahia, pelo Decreto nº 10.710, de 18 de dezembro de 2007.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente e relator - Antônio Júlio - Inácio Franco - Lafayette de Andrada.

Parecer sobre A Mensagem Nº 399/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha expediente relativo à concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro da indústria de revestimento cerâmico, em cumprimento do disposto no art. 225 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, com redação dada pela Lei nº 16.513, de 21/12/2006.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 3/9/2009, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 13.

Fundamentação

O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício fiscal não previsto em lei complementar ou em convênio celebrado nos termos da legislação específica. O § 1º desse artigo determina que o expediente com exposição de motivos para adoção de medida que incida sobre setor econômico deve ser enviado à Assembleia Legislativa pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF. Essa medida, conforme o disposto no § 2º do referido artigo, deve ser ratificada pela Assembleia Legislativa no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Nos termos do § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF, ainda, o envio trimestral a esta Casa da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

Tendo como fundamento o artigo acima referido, a mensagem do Governador em exame encaminha a esta Casa exposição de motivos elaborada pela SEF que justifica a adoção das medidas de proteção da indústria mineira de revestimento cerâmico contra benefício fiscal irregularmente concedido pelo Estado da Bahia, por meio de sua Lei nº 7.025, de 24/1/97, que instituiu o Programa de Promoção de Desenvolvimento da Bahia – Probahia. Por meio da Resolução nº 49/2006, desse Estado, o Conselho Deliberativo do Probahia concedeu a estabelecimento industrial de revestimento cerâmico do Município de Camaçari, filial de estabelecimento mineiro, os seguintes benefícios: crédito presumido de 85% do valor do ICMS incidente nas saídas de revestimentos cerâmicos, vedada a utilização dos demais créditos; diferimento do pagamento do imposto incidente na importação de máquinas e equipamentos destinados a integrar o ativo permanente e de mercadorias para serem utilizadas como insumos de produção; diferimento do pagamento do imposto incidente na entrada de insumos e nas saídas de produtos deles decorrentes; e diferimento do pagamento do diferencial de alíquotas nas aquisições, em operações interestaduais, de bens destinados ao ativo permanente.

Segundo a exposição de motivos, a política de incentivos adotada pelo Estado da Bahia permite que o contribuinte deixe de desembolsar recursos com o recolhimento do imposto para utilizá-los como capital de giro e em novos investimentos, o que se reflete diretamente na sua competitividade em relação aos estabelecimentos industriais mineiros, que ficam em situação de desigualdade tributária. Essas vantagens afetam a livre concorrência, evidenciando que a forma de gestão adotada por esse Estado visa à atração ou manutenção de empreendimentos no seu território, ainda que à custa de desonerações fiscais.

Conforme alegações da empresa mineira, apresentadas na exposição de motivos, embora a logística de produção e distribuição de seus produtos em Minas Gerais seja melhor, existe a possibilidade real de fechamento da unidade industrial mineira, localizada no Município de Várzea da Palma, com a transferência da totalidade da produção para o estabelecimento baiano, em razão dos benefícios concedidos pelo Estado da Bahia. Por isso, a exposição de motivos defende uma rápida reação do governo estadual, a fim de neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos para o Estado e principalmente para a região onde está localizado o contribuinte mineiro, fortalecendo o mercado interno, preservando emprego e renda e, consequentemente, a arrecadação de ICMS pelo Estado.

A exposição de motivos ainda salienta que os referidos benefícios afrontam o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição da República e na Lei Complementar nº 24, de 7/1/75, uma vez que foram concedidos sem a aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz. Além disso, é apontada ofensa ao princípio da não discriminação tributária em razão da procedência ou do destino da mercadoria, estabelecido pelo disposto no art. 152 da Carta Magna.

Consideramos necessário o regime especial de tributação concedido, a fim de restabelecer a competitividade da indústria mineira de revestimento cerâmico e de evitar prejuízos para a economia do Estado.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela ratificação do regime especial de tributação concedido à indústria de revestimento cerâmico, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ratifica regime especial de tributação concedido à indústria de revestimento cerâmico, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro da indústria de revestimento cerâmico, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefício fiscal concedido pelo Estado da Bahia por meio da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Antônio Júlio - Inácio Franco.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 888/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 888/2007, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade dos Cancans - Appruccan -, com sede no Município de Ilicínea.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/4/2007 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 888/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade dos Cancans - Appruccan -, com sede no Município de Ilicínea.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Além disso, o art. 45 de seu estatuto (ver alteração realizada em 6/8/2009) dispõe que, no caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, legalmente constituída e devidamente registrada, para serem aplicados nas mesmas finalidades da associação dissolvida; e o art. 46 determina que as atividades dos seus Conselheiros, bem como as dos mantenedores ou associados não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 888/2007.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.342/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro Educacional da Criança e do Adolescente - Ceca -, com sede no Município de Pavão.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 21/5/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para receber parecer.

Cabe a esta Comissão examinar a matéria, preliminarmente, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública o Centro Educacional da Criança e do Adolescente - Ceca -, com sede no Município de Pavão.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.430, de 2005.

Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deverão comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus Diretores.

Ademais, vale lembrar que, quando houver dissolução de uma associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, omisso este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não

remuneradas pelo exercício dessa função.

Com efeito, conforme preceitua o "caput" do art. 35 do estatuto da entidade, os cargos de sua direção não são remunerados.

Note-se ainda, que, de acordo com o art. 38 do referido estatuto, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de associação congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Pelas razões expendidas, entendemos, portanto, que não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.342/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.558/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Deputado Edgar Pereira ao trecho de 29,9km da Rodovia MG-403, que liga o Município de São João da Ponte ao Município de Varzelândia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.558/2009 tem por finalidade dar a denominação de Deputado Edgar Pereira ao trecho de 29,9km da Rodovia MG-403 que liga o Município de São João da Ponte ao Município de Varzelândia.

No tocante à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão elencadas no art. 22 da Constituição da República; as que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que assegura a esse ente federativo a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para melhor atender às suas peculiaridades. Quanto ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

Com relação à deflagração do processo legislativo, a matéria não se encontra entre as reservadas pelo art. 66 da Constituição do Estado à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas. Pode, portanto, ser apresentada por membro desta Casa.

Ressalte-se, entretanto, que a Lei nº 16.032, de 2006, dá a denominação de Rodovia Prefeito João Cardoso Godinho ao trecho da Rodovia MG-403 que liga os Municípios de Varzelândia e São João da Ponte.

Tendo em vista essa constatação e que toda homenagem pública deve perpetuar-se, o caráter de perenidade deve ser mantido, em respeito ao princípio da razoabilidade. Apenas um fato novo que maculasse a reputação do homenageado poderia justificar a mudança de denominação. Como isso não ocorreu, ela deve permanecer.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.558/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente e relator - Delvito Alves - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.592/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Entorno do Lago de Miranda em Indianópolis - Amelmi -, com sede no Município de Indianópolis.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 8/8/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para receber parecer.

Cabe a esta Comissão examinar a matéria, preliminarmente, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Entorno do Lago de Miranda em Indianópolis - Amelmi -, com sede no Município de Indianópolis.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.430, de 2005.

Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, devem comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus Diretores.

Ademais, vale lembrar que, em caso de dissolução da associação, seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, omitindo-se este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Com efeito, conforme preceitua o parágrafo único do art. 14 do estatuto da entidade, os cargos de sua direção não são remunerados.

Note-se, ainda, que, de acordo com o parágrafo único do art. 27 do referido estatuto, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de entidade pública do Município em que tem sede.

Pelas razões expendidas, entendemos que não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.592/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.648/2009

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Barreiro e Silveira - Apabs -, com sede no Município de Ibiraci.

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme determina o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.648/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Barreiro e Silveira - Apabs -, com sede no Município de Ibiraci, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo central consiste na prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento e a racionalização das explorações agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus associados.

A concessão do título de utilidade pública tem por fundamento o entendimento de que se trata de um meio utilizado pelo governo para apoiar entidades privadas que prestam serviços necessários à coletividade, como a assistência social e a promoção da educação e da cultura, entre outros. Para que as instituições possam receber esses títulos, é mister que seus serviços sejam executados da mesma forma que o governo os executaria, para atender ao público em geral, sem distinções de raça, cor, credo ou outras formas de discriminação, não tendo o lucro por finalidade.

A entidade em questão promove ações de relevância pública, contribuindo para a conquista de renda e qualidade na produção, razão pela qual merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei $n^{\rm o}$ 3.648/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.669/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Corporação Musical Euterpe Operária, com sede no Município de Lavras.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.669/2009 pretende declarar de utilidade pública a Corporação Musical Euterpe Operária, com sede no Município de Lavras, entidade sem fins lucrativos, voltada para a divulgação da arte da música por meio do incentivo às vocações musicais, especialmente no tocante à execução de instrumentos de sopro e percussão.

Com esse propósito, mantém uma banda de música e uma escola para formação de novos instrumentistas e promove o entretenimento da população com apresentações musicais nos eventos cívicos, artísticos, culturais ou recreativos dos quais participa.

Em face dessas considerações, é meritória a intenção de se conceder à Corporação Musical Euterpe Operária a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.669/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.676/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Ouro Branco - Apiouro -, com sede no Município de Ouro Branco.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 29/8/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial para receber parecer.

Cabe a esta Comissão examinar a matéria, preliminarmente, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Ouro Branco - Apiouro -, com sede no Município de Ouro Branco.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.430, de 2005.

Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deverão comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus Diretores.

Ademais, vale lembrar que, quando houver dissolução de uma associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, omisso este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dessa função.

Com efeito, conforme preceitua o art. 45 do estatuto da entidade, os cargos de sua direção não são remunerados. Acrescente-se a isso que, de acordo com o art. 40 do referido documento, qualquer renda gerada por suas atividades será sempre destinada ao custeio e à expansão dos próprios serviços e do patrimônio, sendo vedada a sua distribuição sob a forma de lucros ou a qualquer título.

Note-se ainda, que, de acordo com o "caput" do art. 59 do mesmo estatuto, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de entidades congêneres ou de entidade pública.

Entendemos, portanto, que não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.676/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.678/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Irmã Meire de Fátima Francisco - AME -, com sede no Município de Sete Lagoas.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 29/8/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para receber parecer.

Cabe a esta Comissão examinar a matéria, preliminarmente, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Irmã Meire de Fátima Francisco - AME -, com sede no Município de Sete Lagoas.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão listados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.430, de 2005.

Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deverão comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus diretores.

Ademais, vale lembrar que, quando houver dissolução de uma associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dessa função.

Com efeito, conforme preceitua o § 1º do art. 16 do estatuto da entidade, os cargos de sua direção não são remunerados.

Note-se, ainda, que, de acordo com o art. 8º do referido estatuto, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de organização de assistência social ou organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes ao da entidade.

Pelas razões expendidas, entendemos, portanto, que não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.678/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.684/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Sistema III - Adafs III -, com sede no Município de Jaíba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/5/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.684/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Sistema III - Adafs III -, com sede no Município de Jaíba.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão discriminados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto determina que o exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal será inteiramente gratuito; e o art. 32 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.684/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.687/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Jangrossi, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Central de Associações dos Produtores Rurais do Projeto Jaíba - Centraljai -, com sede no Município de Jaíba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.687/2009 pretende declarar de utilidade pública a Central de Associações dos Produtores Rurais do Projeto Jaíba - Centraljai -, com sede no Município de Jaíba.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que a alínea "c" do art. 4º do seu estatuto determina que o exercício dos cargos dos seus dirigentes será inteiramente gratuito. Por sua vez, o art. 59 preceitua que, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidades associadas, a associação congênere ou a instituição filantrópica.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.687/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Padre João, relator - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.689/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Bandeirante Esporte Clube, com sede no Município de Jaíba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.689/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Bandeirante Esporte Clube, com sede no Município de Jaíba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo, o parágrafo único do art. 66 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída, detentora do título de utilidade pública estadual; e o § 1º do art. 77 determina que a instituição não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por nenhuma forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.689/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.690/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Bom Jesus e Bairro Recanto do Lago Azul, com sede no Município de Mateus Leme.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 3/9/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para receber parecer.

Cabe a esta Comissão examinar a matéria, preliminarmente, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Bom Jesus e Bairro Recanto do Lago Azul, com sede no Município de Mateus Leme.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, devem comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus Diretores.

Ademais, vale lembrar que, em caso de dissolução da associação, seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omitindo-se este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Com efeito, conforme se infere da leitura do art. 28 do estatuto da entidade, os cargos de sua direção não são remunerados.

Note-se, ainda, que, de acordo com o art. 32 do mesmo estatuto, na hipótese de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Entendemos, portanto, que não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.690/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.691/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro de Apoio Sociocultural e Artístico Real - Casa Real -, com sede no Município de Diamantina.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/5/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.691/2009 pretende declarar de utilidade pública o Centro de Apoio Sociocultural e Artístico Real - Casa Real -, com sede no Município de Diamantina.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 22 do seu estatuto determina que o exercício dos cargos da Diretoria será inteiramente gratuito. Por sua vez, o art. 33 preceitua que, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade afim.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.691/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Delvito Alves - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.702/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária, Esportiva, Recreativa, Beneficente e Cultural Ipê Amarelo, com sede no Município de Sabará.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 4/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.702/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária, Esportiva, Recreativa, Beneficente e Cultural Ipê Amarelo, com sede no Município de Sabará.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1° da Lei n° 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois

ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 20 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, instituidores e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Por sua vez, o art. 22 estabelece que, na hipótese de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.702/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Padre João, relator - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.704/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Maria, com sede no Município de Timóteo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 4/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.704/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Maria, com sede no Município de Timóteo.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 54 do seu estatuto determina que o exercício dos cargos de Diretor e Conselheiro será inteiramente gratuito. Por sua vez, o § 3º do art. 58 preceitua que, em caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, preferencialmente do mesmo bairro, que tenham personalidade jurídica e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.704/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.710/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista - Condebov -, com sede no Município de Esmeraldas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

O Projeto de Lei nº 3.710/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista - Condebov -, com sede no Município de Esmeraldas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 14, parágrafo único, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios; e no art. 28, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.710/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Delvito Alves - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.713/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Monlevadense de Produtores da Agricultura Familiar - Tanquinho 1 - Ampaf -, com sede no Município de João Monlevade.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.713/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Monlevadense de Produtores da Agricultura Familiar - Tanquinho 1 - Ampaf -, com sede no Município de João Monlevade.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declarados de utilidade pública estão elencados no art.1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 18, § 1º, do seu estatuto, prevê que o exercício dos cargos de seus Diretores, Conselheiros, sócios, benfeitores ou equivalentes não será remunerado; e o art. 31 preceitua que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente com sede e atividades no Município de João Monlevade, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.713/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Padre João - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.716/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Miranda, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Projeto Missionário Árvore Que Dá Fruto, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.716/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Projeto Missionário Árvore Que Dá Fruto, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 29, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não são remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 33, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, que tenha sede e desenvolva a maior parte de suas atividades no Estado; ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.716/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Delvito Alves - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.726/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Serra Negra - Amosena -, com sede no Município de São Sebastião do Oeste.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei n° 3.726/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Serra Negra - Amosena -, com sede no Município de São Sebastião do Oeste.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus dirigentes não são remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.726/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Delvito Alves - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.737/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Alair Martins, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.737/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Alair Martins, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no § 4º do art. 6º que as atividades dos seus dirigentes não são remuneradas; e no § 5º do mesmo artigo que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Ocips.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.737/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.229/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, a proposição em estudo visa a regulamentar o art. 199 da Constituição do Estado de Minas Gerais e dar outras providências.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo no 1, que apresentou.

Esgotado o prazo regimental para que a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática apreciasse o mérito, vem agora a proposição a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.299/2009 busca assegurar a parceria entre a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e as fundações educacionais de ensino superior conhecidas como associadas, estabelecendo tratamento prioritário a essas instituições por meio da concessão de bolsas de estudo de graduação e especialização, auxílio para pesquisa e extensão, parceria pedagógica e convênios de cooperação mútua. O projeto estabelece ainda, na estrutura das pró-reitorias que compõem a estrutura orgânica da Uemg, a pró-reitoria do Interior, cuja finalidade é a integração da Uemg com as diversas regiões do Estado e as unidades associadas.

A Comissão de Constituição e Justiça ressaltou, em seu parecer, a autonomia administrativa, financeira e didático-científica da Uemg, entidade autárquica criada pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Estadual e organizada pela Lei nº 11.539, de 1994. Desse modo, apresentou o Substitutivo nº 1, cujo texto foi proposto pelo Poder Executivo, para corrigir alguns vícios do projeto original, que afrontavam diretamente a autonomia da instituição. Não obstante, após o parecer da referida Comissão, optou-se, para corrigir vício de iniciativa, por incorporar o texto do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 3.367/2009, do Governador do Estado, uma vez que a Constituição mineira prevê, no art. 66, III, "e", a competência privativa do Chefe do Executivo para criar, estruturar e extinguir entidade da administração indireta. Desse modo, o texto integral do Substitutivo nº 1 incorporou-se ao projeto de lei, que foi aprovado e transformado em norma jurídica, a saber, a Lei nº 18.384, de 2009.

O projeto em análise, bem como o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, ficaram prejudicados com a promulgação da nova lei; entretanto, conforme foi observado, quando de sua publicação, a Lei nº 18.384, de 2009, apresentou erro material, equivocando-se quanto à denominação das entidades associadas à Uemg. Em face disso, apresentamos o Substitutivo nº 2 de modo a corrigir essa questão. Ressalte-se, que do ponto de vista financeiro-orçamentário, não há óbice à tramitação desse projeto, uma vez que sua aprovação não acarreta gasto público.

Conclusão

Pelos fundamentos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.229/2009, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 18.384, de 15 de setembro de 2009, "que cria cargos no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da administração direta do Poder Executivo, cria a Assessoria de Relações Regionais na estrutura orgânica básica da Universidade do Estado de Minas Gerais, altera as Leis nºs 9.266, de 18 de setembro de 1986, e 15.962, de 30 de dezembro de 2005, e as Leis Delegadas nºs 39, de 3 de abril de 1998, 91, de 29 de janeiro de 2003, e 174 e 175, ambas de 26 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O § 1° do art. 9° da Lei n° 18.384, de 15 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° - (...)

§ 1° - São instituições associadas à Uemq:

I - a Fundação Educacional de Divinópolis;

II - a Fundação de Ensino Superior de Passos :

III – a Fundação Educacional do Vale do Jeguitinhonha, do Município de Diamantina:

IV - a Fundação Cultural Campanha da Princesa, do Município de Campanha;

V - a Fundação Fafile de Carangola;

VI – a Fundação Educacional de Ituiutaba.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Inácio Franco, relator - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.362/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe pretende dar "nova redação ao art. 2º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 22/5/2009, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cumpre agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em exame visa a alterar parâmetro para a repartição da quota do ICMS destinada aos Municípios, conforme lei estadual, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal. Mais especificamente, pretende modificar o critério relativo à educação.

Pela proposta em exame, o critério anterior, que era definido mediante a análise do número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, passaria a ser determinado por índices de qualidade educacional compostos por indicadores definidos pela Secretaria de Estado de Educação e calculados com base em critérios estabelecidos em regulamento.

Passamos à análise do projeto.

Cumpre, inicialmente, salientar que o produto proveniente da arrecadação do ICMS é dividido entre o Estado e os Municípios, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 158, IV, da Carta Federal. Pertencem aos Municípios 25% da receita, distribuídos na seguinte proporção: três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e na prestação de serviços realizados nos respectivos territórios; e o quarto remanescente conforme dispuser lei estadual.

Assim, por um lado, cabe ao Estado, em função de critérios econômicos e sociais, bem como de critérios de política e desenvolvimento, proceder à definição dos instrumentos de cálculo que poderão levar à variação da participação dos Municípios na quota de um quarto do produto da arrecadação do ICMS. Por outro lado, não pode a legislação estadual, sob o pretexto de incentivar certas condutas, ignorar disposições constitucionais e legais relativas ao sistema de ensino adotado no País. Se não, vejamos.

Nos termos do art. 211 da Constituição da República, são âmbitos prioritários de atuação do Município o ensino fundamental e a educação infantil. Por sua vez, a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, dispõe que, na organização da educação nacional, cabe ao Município oferecer educação infantil e, prioritariamente, o ensino fundamental, sendo permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima

dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Ocorre que a proposição em análise estabelece a forma de cálculo do índice de qualidade dos Municípios para fins de repartição da receita do produto da arrecadação do ICMS levando em conta apenas a qualidade do ensino fundamental e do ensino médio. Desse modo, a forma de cálculo proposta ignora uma das áreas prioritárias de atuação do Município, substituindo-a por uma área cuja prioridade de atuação foi atribuída ao Estado, o que pode ensejar a inversão de preferências constitucionalmente estabelecidas. O Estado estaria a estimular uma conduta por parte dos Municípios que não se coaduna com a proposta para o sistema de ensino nacional. Isso acabaria por gerar distorções, uma vez que pode haver casos em que os Municípios cumprem as metas para a educação infantil e o ensino fundamental, mas não possuem recursos suficientes para investir no ensino médio. Assim, um Município que, mesmo com escassez de recursos, cumpre com as determinações do legislador constituinte, poderia ser prejudicado na distribuição das receitas pelo Estado, ao qual a Constituição da República, em seu art. 211, § 3º, atribui a atuação prioritária no ensino médio.

Assim, sob a ótica do princípio da razoabilidade, alguns dispositivos do projeto não têm sustentação. Entendemos que foge aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade incluir o índice de qualidade do ensino médio na fórmula de cálculo do índice de qualidade educacional no Município.Trata-se de medida desarrazoada, que interfere na forma como foi articulado o sistema de ensino nacional, contrariando o interesse público, consagrado na Constituição Federal.

Ademais, pela análise da fórmula proposta no projeto, conclui-se que não é possível determinar o índice de qualidade educacional de determinado Município. Isso porque ela traz, no denominador da fração, o somatório dos índices de qualidade educacional de todos os Municípios do Estado. Ora, ocorre que o índice buscado integra o somatório e, se ele não é sabido, não há como conhecer o próprio somatório de índices. Chega-se, assim, a um problema de impossível solução.

Por sua vez, a atribuição da competência para definir os indicadores para o cálculo do Índice Municipal de Qualidade Educacional à Secretaria de Estado de Educação afronta competência privativa do Governador do Estado, a quem cabe, de acordo com os arts. 90, II, e 66, III, "e", da Constituição do Estado, a direção superior do Poder Executivo e a criação, estruturação e extinção de Secretarias de Estado.

Pelos motivos expostos, propomos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, de modo que o critério para a educação seja baseado na qualidade educacional do Município, e não em um critério quantitativo, sanando os vícios verificados.

Por fim, no que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, não há nada que impeça a tramitação da proposição nesta Casa, já que inexiste norma instituidora de iniciativa legislativa privativa relativamente ao tema. Outrossim, a matéria se insere no domínio da competência legislativa estadual, conforme estabelece o inciso I do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito tributário e financeiro.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.362/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "educação", de que trata o inciso V do art. 1º, serão distribuídos de acordo com índice que medirá a qualidade educacional nos Municípios do Estado, cuja forma de cálculo será definida em regulamento.".

Art. 2º - Fica revogado o Anexo III da Lei nº 18.030, de 2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Delvito Alves, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.439/2009

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Projeto de Lei nº 3.439/2009, de autoria do Governador do Estado, "altera as Leis nº 15.787, de 27 de outubro de 2005, e nº 17.006, de setembro de 2007, e cria cargos pertencentes ao Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 25/6/2009, foi o projeto examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, "a", do Regimento Interno, examinar o mérito da proposta.

A alteração proposta para a Lei nº 15.787, de 27/10/2005, que institui a Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, é fruto de uma demanda dos representantes dos servidores do magistério que foi aprovada pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, conforme esclarece a exposição de motivos que acompanha a mensagem do Governador.

A questão envolve a designação de servidores prevista na alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, que instituiu o regime jurídico único, no que diz respeito à percepção de VTI e de adicionais por tempo de serviço.

A VTI, nos termos da Lei nº 15.787, de 2005, é devida aos designados na data da sua publicação e corresponde ao valor resultante da soma da Parcela Remuneratória Complementar - PRC -, de que trata a Lei Delegada nº 41, de 2000, e do abono instituído pela Lei Delegada nº 38, de 1997, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º.

O "caput" do art. 9º da referida lei garante o pagamento da VTI aos designados nas condições que estabelece. Sendo assim, atendendo ao disposto no § 1º desse artigo, ocorrendo nova designação, fica assegurado ao designado o pagamento do valor correspondente à VTI percebida por ele, desde que o intervalo entre uma e outra designação não ultrapasse 300 dias. Caso contrário, o designado passará a perceber a VTI relativa à nova designação, que corresponderá ao valor estabelecido em lei para os servidores que ingressarem em cargo de carreira do Poder Executivo após a data da publicação da Lei nº 15.787. Todavia, outra condição está prevista na hipótese de nova designação quando o intervalo entre uma e outra for superior a 300 dias. Nessa hipótese, o designado não fará jus aos adicionais por tempo de serviço.

Ressalte-se, por ser oportuno, que o art. 60 da Lei nº 15.788 assegura ao designado de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254 o direito à percepção dos adicionais por tempo de serviço adquiridos e a adquirir, nos termos do art. 118 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. O que se propõe, portanto, nos termos do projeto em exame, é conceder um tratamento equânime aos designados em questão, evitando o tratamento diferenciado que hoje existe.

Com efeito, o critério existente para a negação daquele direito, que consiste apenas na justificativa de que a designação ocorreu em período superior a 300 dias, não nos parece razoável para abrigar uma situação que realmente diferencie umas pessoas de outras. Reconhecemos, portanto, a conveniência e oportunidade da medida proposta, que consiste em permitir o pagamento dos adicionais por tempo de serviço para o designado que se encontre na situação acima mencionada.

Na esteira desse entendimento, a proposição também busca assegurar um tratamento isonômico entre servidores. Trata-se da supressão de dispositivo que prevê pagamento de VTI aos servidores que ingressarem nas carreiras de Assistente Técnico Educacional e de Analista Educacional, visto que os ocupantes dos cargos das referidas carreiras não percebem mais a VTI, em virtude da sua incorporação ao vencimento básico, decorrente da sistemática adotada para o pagamento da citada vantagem.

Outra medida consubstanciada no projeto em análise, que decorre de solicitação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig -, objetiva o ingresso de mais profissionais de nível superior na entidade, mediante a criação de 11 cargos de Gestor em Ciência e Tecnologia na referida Fundação, em substituição aos 11 cargos vagos da carreira de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia. Tratandose de proposta que tem por objetivo atender às necessidades dessa entidade, revela-se importante o seu acolhimento.

Finalmente, quanto à emenda do Governador ao projeto em estudo, as alterações propostas se inserem no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo e dizem respeito à finalidade desse órgão e à sua estrutura orgânica, constituindo-se em medidas que, segundo a mensagem do Chefe do Executivo, têm por escopo "viabilizar o atendimento mais adequado às demandas do setor de turismo e sua maior integração às políticas nacionais do setor".

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3439/2009 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Domingos Sávio, relator - Padre João - Neider Moreira - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.521/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em exame é de autoria do Governador do Estado e visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta a considerou jurídica, constitucional e legal. Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.521/2009 tem por objetivo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer transferência de titularidade ao patrimônio do Município de Mateus Leme de bem público constituído de terreno com área de 1.512m², situado na Rua Silva Leão, Distrito de Azurita, nesse Município, e incorporado ao patrimônio do Estado em 1961 por doação de particular.

Em atendimento ao interesse público que deve nortear o negócio jurídico em causa, prevê o parágrafo único do art. 1º do projeto que o imóvel será destinado ao funcionamento de escola municipal e à construção de uma quadra poliesportiva, o que contribuirá para a melhoria da rede física das área de educação, esporte e lazer e da qualidade de vida dos beneficiados.

Ainda em defesa do interesse coletivo, a alienação a ser realizada está revestida de garantia, uma vez que o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade prevista.

A proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na Lei Orçamentária. Encontra-se, pois, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.521/2009, no 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Inácio Franco, relator - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.553/2009

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Governador do Estado encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, por meio da Mensagem nº 390/2009, o Projeto de Lei nº 3.553/2009, alterando a Lei Delegada nº 166, de 25/1/2007, que reorganiza o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - Conecit.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública. A primeira concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, conforme dispõe o art. 102, inciso I, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa a alterar o art. 12 da Lei Delegada nº 166, de 2007, que trata do quórum de funcionamento do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - Conecit. O referido Conselho é um órgão colegiado consultivo e deliberativo que presta assessoramento superior ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Ele estabelece as diretrizes básicas do desenvolvimento científico e tecnológico, voltadas para a reestruturação da capacidade técnico-científica das instituições de pesquisa no Estado.

Atualmente, esse Conselho reúne-se com a presença de, no mínimo, 14 Conselheiros, entre os quais pelo menos 4 devem ser representantes de órgãos oficiais. A proposição em análise visa a modificar essa norma para que o quórum seja reduzido a 11 Conselheiros.

Justificando a proposta, o Governador do Estado argumenta que, de acordo com o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, "o quórum mínimo atual, de quatorze conselheiros, é demasiado elevado para a aprovação de suas deliberações, fato que tem se tornado um entrave à tomada de decisões, aplicação e execução imediatas das mesmas".

Entendemos que a proposta está em consonância com os princípios da razoabilidade e da eficiência, prescritos no art. 37, "caput", da Constituição da República. Ela visa a atender à norma do inciso LXXVIII do art. 5º da Carta Magna, a qual, inserida nesta pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004, assegura ao cidadão a razoável duração do processo administrativo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Por isso, entendemos que a proposta é meritória.

Faz-se necessário observar que a proposição visa, também, a corrigir erro material existente na Lei Delegada nº 166, de 2007, que foi publicada com dois artigos que receberam o nº 3. Na proposta enviada pelo Governador do Estado, pretende-se transformar o segundo deles em parágrafo. Entretanto, de acordo com a Comissão de Constituição e Justiça, a solução mais adequada, segundo a técnica legislativa, é transformar em art. 3º-A o art. 3º da lei vigente que trata da composição do Conecit. Por isso, foi apresentado o Substitutivo nº 1, ao qual aderimos.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.553/2009 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Padre João - Neider Moreira - Domingos Sávio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.615/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, torna obrigatória a instalação de câmera de vídeo nas escolas da rede pública de ensino do Estado localizadas em áreas com índices de criminalidade elevados.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 14/8/2009, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

O projeto em exame obriga a instalação de câmera de vídeo nas escolas da rede pública de ensino do Estado localizadas em áreas com índices de criminalidade elevados. Dispõe que o referido equipamento deverá funcionar ininterruptamente, devendo as imagens captadas ser gravadas em fitas magnéticas. Essas fitas deverão ser separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por um prazo de até 30 dias.

Não há como negar a importância, nos dias de hoje, do monitoramento por câmeras para a prevenção e o combate à criminalidade. De fato, câmeras de vídeo estrategicamente colocadas exercem um forte efeito intimidativo sobre marginais, demovendo-os da prática de atos infracionais. Além dessa função preventiva, os vídeos representam um instrumento de grande valia para a persecução criminal, pois captam as imagens de atos delituosos, auxiliando, assim, a elucidação da materialidade e da autoria dos crimes praticados.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a matéria, numa primeira análise, parece encontrar respaldo no art. 144 da Constituição da República, segundo o qual a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Por seu turno, a Constituição mineira estabelece, em seu art. 2º, inciso V, que é um dos objetivos prioritários do Estado criar condições para a segurança e a ordem públicas. Já o seu art. 10, inciso VI, estabelece que compete ao Estado manter e preservar a segurança e a ordem públicas e a incolumidade da pessoa e do patrimônio. A medida legislativa que se pretende instituir busca dar densidade normativa aos referidos dispositivos constitucionais.

Todavia, em que pese à nobre intenção do parlamentar, num melhor estudo do projeto, verificamos que a proposta pretende disciplinar por meio de lei matéria que deve ficar submetida ao juízo de discricionariedade do administrador público, no exercício da função administrativa. Cabe ao Poder Executivo, no exercício de seu juízo discricionário, decidir, segundo as circunstâncias, sobre a necessidade e conveniência ou não de instalar câmeras de vídeo nas escolas. Isso porque, no direito administrativo, há discricionariedade com relação ao objeto ou conteúdo do ato administrativo com essa natureza, já que há mais de um objeto possível para se atingir o mesmo fim.

Afinal, assuntos relativos ao uso de determinada tecnologia não devem ser objeto de lei, pois a tecnologia, por sua própria natureza, está em constante aperfeiçoamento e superação. Assim, no caso concreto, o uso de câmera de segurança pode ser o instrumento mais adequado para prevenir a delinquência na escolas públicas na presente data. Entretanto, no futuro, essa tecnologia certamente tornar-se-á obsoleta, com o surgimento de novo instrumento, mais moderno, que poderá ser mais eficiente ou apresentar melhor relação custo-benefício. Dessa forma, a título de ilustração, podemos supor que o uso das câmeras de segurança será substituído, no futuro, pelo uso de satélite. Esse futuro pode estar próximo ou não: o legislador não sabe. Entretanto, na hipótese da edição de lei instituindo o uso de câmera de segurança, com regras relativas ao armazenamento de imagens e fitas, como pretende o projeto em estudo, o administrador público ficará, assim, obrigado a utilizar a referida tecnologia, que, certamente, tornar-se-á obsoleta.

Por esse motivo, segundo a técnica legislativa, assuntos dessa natureza não devem ser disciplinados por meio de lei. Afinal, a lei deve conter uma norma jurídica de observância compulsória por tempo indeterminado.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.615/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Delvito Alves - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.642/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo reconhecer o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps - localizados no Estado.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

A seguir, foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.642/2009 tem por finalidade reconhecer o relevante interesse coletivo, a importância social de suas obras e a utilidade pública dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps - localizados em Minas Gerais.

Ressalta ainda que a declaração de utilidade pública de cada unidade autônoma do Consep, dotada de personalidade jurídica própria, se fará por lei específica, na forma da Lei nº 12.972, de 1998.

No que se refere à competência normativa, as matérias de interesse nacional, que só podem ser reguladas pela União, estão mencionadas no art. 22 da Constituição da República. Aquelas que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual. Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, o reconhecimento da relevância social de entidade privada não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.642/2009.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Fábio Avelar - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.679/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird – e dá outras providências.

Inicialmente, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa a autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito, até o limite de US\$461.044.930,00, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird –, destinada ao financiamento do Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II – Financiamento Adicional.

A Lei nº 17.352, de 17/1/2008, autorizou o Estado a contratar operação de crédito junto ao Bird, até o limite de R\$1.900.000.000,000, podendo o limite ser atualizado pela variação do IGP-DI. A Resolução do Senado nº 20, de 2/7/2008, autorizou o Estado a contratar junto ao Bird empréstimo no valor de US\$976.000.000,00, nas seguintes condições:

- 1 prazo de desembolso: 36 meses, contado a partir da data da vigência do contrato;
- 2 amortização: em 47 parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, vencendo a primeira em 15/10/2014, e a última, em 15/10/2037, correspondendo cada uma das primeiras 46 prestações a 2,13% do valor total do empréstimo, e a última, a 2,02%;
- 3 juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de margem a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal e fixada na data da assinatura do contrato;
- 4 prazo de carência: 72 meses;
- 5 comissão à vista: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;
- 6 juros de mora: 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos 30 dias após a data prevista para o seu pagamento;
- 7 a autorização concedida para a contratação da operação de crédito vigora pelo prazo máximo de 540 dias, contado a partir da vigência da Resolução nº 20, de 2008, ou seja, até 24/12/2009.

Segundo os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao terceiro quadrimestre de 2008 e ao primeiro quadrimestre de 2009, publicados pela Contadoria-Geral do Estado no "site" da Secretaria de Estado de Fazenda¹, foram contratados junto ao Bird, respectivamente, R\$386.100.000,00 e R\$362.516.700,00, totalizando o valor de R\$748.616.700,00, para o Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II.

Os recursos contratados junto ao Bird foram destinados ao financiamento da execução de programas das áreas de resultados definidas na Lei nº 17.007, de 28/9/2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, a saber: Educação de Qualidade, Protagonismo Juvenil, Vida Saudável, Investimento e Valor Agregado da Produção, Inovação, Tecnologia e Qualidade, Logística de Integração e Desenvolvimento, Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce, Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, Qualidade Ambiental, Defesa Social, Rede de Cidades e Serviços e Qualidade e Inovação em Gestão Pública e Qualidade Fiscal.

A proposição visa a obter autorização para ampliar a contratação de operação de crédito junto ao Bird com a finalidade de complementar os recursos anteriormente contratados junto àquela instituição, em 2008, e prevê que os recursos decorrentes da operação de crédito se destinarão ao financiamento da execução de programas das mesmas áreas de resultados acima descritas. Os recursos serão alocados em projetos estruturadores previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental para o período de 2008 a 2011, consignados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais e depositados em instituições financeiras credenciadas a operar com o Estado, podendo ser parcialmente destinados à quitação de compromissos já assumidos com as ações referidas.

Como contragarantia à garantia prestada pela União, o projeto autoriza o Poder Executivo a oferecer as cotas de repartição tributária e suas receitas tributárias, nos termos dos arts. 155, 157, 159, e 167, § 4º, da Constituição da República. Além disso, determina que o orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e dos demais encargos pertinentes.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise jurídico-constitucional, entendeu não haver óbice à tramitação da matéria. De acordo com seu parecer, a autorização legislativa para a contratação de operação de crédito pelo Estado faz-se necessária por força do disposto no art. 32, § 19, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e nos arts. 61, inciso IV, e 90, inciso XVIII, da Constituição mineira. Ressalta, ainda, essa Comissão que a realização da operação de crédito que se pretende seja autorizada deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 40, de 20/12/2001, alterada pelas Resoluções nºs 5, de 3/4/2002, e 43, de 21/12/2001, alterada pelas Resoluções nºs 3, de 2/4/2002; 67, de 8/12/2005; 21, de 4/7/2006; 32, de 13/7/2006; 40, de 18/12/2006; 6, de 4/6/2007; 49, de 24/12/2007; 48, de 23/12/2008, e 2, de 27/3/2009, todas do Senado Federal.

Essa Comissão também ressaltou que a autorização legislativa ora pleiteada é apenas condição prévia para a efetivação do empréstimo, cuja

contratação demanda outras medidas de cunho normativo e administrativo.

Entre as exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a realização de operação de crédito, destacamos: a verificação, pelo Ministério da Fazenda, do cumprimento dos limites e condições de endividamento estabelecidos para cada ente da Federação; a existência de prévia e expressa autorização para a contratação, na Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica; a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação; a observância dos limites fixados pelo Senado Federal; a autorização específica do Senado Federal quando se tratar de operação de crédito externo; o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Legislativo por maioria absoluta.

Quanto ao limite global para o montante da dívida consolidada do Estado, a Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001, determina que, ao final do 15º exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, a Dívida Consolidada Líquida – DCL – não poderá ser superior a duas vezes a Receita Corrente Líquida – RCL. Dispõe, ainda, que, durante o período de transição de 2002 a 2017, o excedente apurado em 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de um quinze avos a cada exercício financeiro. De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2009, publicado pela Contadoria-Geral do Estado, no "site" da Secretaria de Estado de Fazenda², a DCL do Estado é de 172,50%, abaixo, portanto, do limite de 200% fixado pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001. Não há óbice, portanto, à efetivação da operação de crédito em análise sob a ótica da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e sob o ponto de vista orçamentário.

Destacamos, finalmente, que o contrato de empréstimo deverá ser analisado pelo Ministério da Fazenda, por ocasião do envio do pleito ao Senado Federal, nos termos do art. 29 da Resolução nº 43 dessa Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.679/2009 no 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente e relator - Lafayette de Andrada - Inácio Franco - Neider Moreira.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.928/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.928/2008, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Sociedade Amor à Vida - Sovida -, com sede no Município de Pará de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.928/2008

Declara de utilidade pública a entidade Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor à Vida - Sovida, Unidade I - Paz para Recomeçar, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor à Vida - Sovida, Unidade I - Paz para Recomeçar, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.488/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.488/2009, de autoria do Deputado Tenente Lúcio, que declara de utilidade pública o Instituto Mãos Dadas - IMD -, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

¹ http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/gestaofiscal/

² http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/gestaofiscal/ano2009/1quadrimestre2009.pdf

PROJETO DE LEI Nº 3.488/2009

Declara de utilidade pública o Instituto Mãos Dadas - IMD -, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Mãos Dadas IMD -, com sede no Município de Uberlândia.
- Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.502/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.502/2009, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.502/2009

Declara de utilidade pública a Associação Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco, com sede no Município de São Francisco.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei N° 3.503/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.503/2009, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Paula Cândido, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.503/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Paula Cândido, com sede no Município de Paula Cândido.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Paula Cândido, com sede no Município de Paula Cândido.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.548/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.548/2009, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Posses e Região - Asscop -, com sede no Município de Caeté, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.548/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Posses e Região - Asscop -, com sede no Município de Caeté.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Posses e Região Asscop -, com sede no Município de Caeté.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 22/9/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Doutor Viana, notificando o falecimento da Sra. Ilma Dorotéia Cotta e Alves, ocorrido em 12/9/2009, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Joaquim Gonçalves Cruzeiro, ocorrido em 18/9/2009, em João Pinheiro. (-Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Paulo Cabral de Araújo, ocorrido em 20/9/2009, em Brasília. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. João Sachetti, ocorrido em 20/9/2009, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 17/9/2009

O Deputado Inácio Franco - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, pessoas presentes nas galerias, ocupo esta tribuna hoje para homenagear o Município de Pará de Minas, que, no próximo domingo, dia 20, completa 150 anos de emancipação político-administrativa. Aproveito este espaço para levar o meu cumprimento a cada pará-minense, que tanto se orgulha da sua cidade, portal de entrada da região Centro-Oeste de nosso Estado.

Tenho a honra de ser Deputado majoritário de Pará de Minas e de ter sido Prefeito dessa terra por dois mandatos consecutivos. Pará de Minas, que hoje tem cerca de 85 mil habitantes, é o exemplo dos ideais mineiros, cidade que se destaca pela hospitalidade de seu povo e pelo enorme potencial agropecuário.

Terra de ilustres políticos que fazem parte da história de Minas, como o ex-Governador Benedito Valadares, de Ovídio de Abreu, o Município ocupa lugar de destaque no "ranking" estadual da produção de frangos, suínos, hortifrutigranjeiros e possui uma grande bacia leiteira. Sua história remonta ao final do século XVII, quando as expedições bandeirantes, em busca do ouro e das pedras das minas de Pitangui, atraíram grande fluxo de pessoas para o local, compreendido entre os Rios Paraopeba, Pará e São João.

Depois de longos anos pertencendo a Pitangui, Pará de Minas passou à condição de Vila do Pará em 20/9/1859, data que ficou marcada na história como a data oficial da celebração de sua emancipação político-administrativa. Hoje, 150 anos depois, a cidade e seus moradores têm muito que comemorar. Pará de Minas é, sem dúvida, um dos Municípios mineiros que mais se desenvolveram nos últimos anos. Orgulho-me de fazer parte dessa história. Como Prefeito, e agora como Deputado, sempre me empenhei ao máximo para atender às demandas do povo paráminense. Posso citar como conquistas de um trabalho incansável a implantação da escola profissionalizante do Senai, a construção do prontoatendimento, do novo terminal rodoviário e da estação de tratamento de esgoto, que está em construção. Isso sem contar a pavimentação de ruas, a construção de praças, escolas e creches e os investimentos em iluminação e segurança pública.

Outro aspecto que vale a pena ser ressaltado é a modernização e a moralização do serviço público municipal implantadas em minha gestão. Uma obra que merece destaque é a duplicação da BR-262. Por meio do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste Mineiro - Prodescom -, em 2001, iniciamos um trabalho com reuniões mensais para discutir a implantação dessa grande obra. Amparados em um levantamento regional, constatamos que seria a obra mais importante para o Centro-Oeste mineiro. Em 2003, apresentamos esse estudo e solicitamos a realização dessa importante obra ao ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Hoje, estamos acompanhando com satisfação os trabalhos que estão sendo realizados, devidamente autorizados pelo Presidente Lula. Espero que estejam concluídos até 2010, como prevê o DNIT.

Para comemorar o sesquicentenário de Pará de Minas, a Prefeitura Municipal havia elaborado uma bela programação, que, em virtude do risco de contaminação do vírus influenza A, o H1N1, teve de ser parcialmente cancelada. Bem fez o Prefeito Zezé Porfírio em preservar a saúde da população, que tem de estar em primeiro lugar. Esse fato, obviamente, tirou um pouco o brilho da programação, mas não tira o orgulho de sua gente. As festividades previstas para o próximo final de semana, das quais participariam o Governador Aécio Neves e o Vice-Governador Antonio Anastasia, não ocorrerão. Mesmo assim, o Prefeito Zezé Porfírio deu, este mês, uma série de presentes aos moradores, como a iluminação, a inauguração do novo posto de saúde de Torneiros, que foi reformado e ampliado. Também, na semana passada, o povoado de Limas foi presenteado com a inauguração da Escola Municipal Conceição Maria Moreira. Nos próximos dias serão inaugurados o Posto de Saúde de Bom Jesus do Pará e o ginásio poliesportivo da Escola Municipal Dona Cotinha, no Bairro Padre Libério. Enfim, a atual administração tem dado continuação ao amplo planejamento implantado na minha gestão, marcada pela transparência e pela honestidade, um projeto voltado para o desenvolvimento da cidade, para o crescimento econômico e sustentável de Pará de Minas.

Todas essas conquistas são do povo pará-minense, a que dedico meu respeito, carinho e admiração. Parabéns, Pará de Minas, pelos 150 anos de rica história, belas tradições e uma imensurável contribuição econômica e social para o Estado de Minas Gerais. Pará de Minas, orgulho do meu coração. Muito obrigado.

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, Deputado Weliton Prado; Sras. Deputadas e Srs. Deputados; senhores e senhoras da imprensa; senhores e senhoras que acompanham nosso trabalho das galerias e pela TV Assembleia, pela Rádio Assembleia e pela internet; dois assuntos preocupantes me trazem a esta tribuna. O primeiro deles diz respeito a uma reportagem em rede nacional, apresentada pela Rede Globo, na manhã deste dia, no seu jornal "Bom Dia Brasil". De Belo Horizonte, saiu uma reportagem para todo o Brasil tratando do consumo exagerado de bebida alcoólica pelos nossos jovens, especialmente os universitários. Uma notícia dessa natureza nos preocupa e, ao mesmo tempo, nos coloca em uma vitrine muito desagradável, diante de todo o País. Já recebemos o título de "Capital dos Botecos", que, particularmente, considero nada honroso. Sinceramente, esse título, a mim particularmente, não me dá o menor prazer de divulgar ou comentar.

Sabemos que a nossa juventude tem sido assolada pelas drogas e dizimada pela combinação terrível de álcool e volante. A reportagem, de certa forma, dá ênfase a um problema com o qual temos convivido há muito tempo, na cidade de Belo Horizonte. Qual é o problema? O consumo da bebida alcoólica nos postos de combustíveis. Deputado Getúlio Neiva, alguns postos até já inauguraram espaços com mesas e cadeiras para que as pessoas possam fazer uso da bebida alcoólica. Veja bem. Essa é das maiores incoerências, ou seja, permitir que um posto de combustíveis comercialize bebida para ser consumida em sua própria área.

Sr. Presidente, certa vez, brincando de forma séria, eu disse que não haveria problema se os postos de combustíveis, a partir de agora, passassem a vender também fogos de artifício. Se não há problema em vender bebida alcoólica em postos de gasolina e em permitir que as pessoas se embriaguem em suas áreas para, depois de embriagadas, tomarem a direção de seus veículos e partirem para um abraço com a morte, então por que não liberar também a venda de outros produtos?

Estou dizendo tudo isso para mostrar minha preocupação, pois, quando fui Vereador por Belo Horizonte, propus um lei que proíbe não somente a venda, mas também o consumo da bebida alcoólica na área dos postos de combustíveis. Vejam, senhores e senhoras, essa lei de minha autoria foi aprovada pela Câmara Municipal de Belo Horizonte e enviada ao Executivo. Na época, o Prefeito Fernando Pimentel vetou-a integralmente, devolvendo-a à Câmara Municipal. O conjunto de Vereadores, incluindo-se o Presidente da Câmara, Vereador Silvinho Resende, teve a coragem de fazer algo muito difícil de se fazer no Parlamento - e só quem está no Parlamento sabe disso -, que é a derrubada de um veto. A Câmara Municipal, em virtude do compromisso com a vida, com os jovens e com as famílias de Belo Horizonte, teve a coragem de derrubar o veto. Derrubado o veto no dia 13/12/2006, a Lei nº 9.290 foi aprovada e sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Silvinho Resende.

Derrubado o veto e aprovada e sancionada a lei, fomos surpreendidos com a falta de interesse do Executivo Municipal, à época, em regulamentar o projeto de lei. Tenho em mãos a lei e gostaria de lê-la para os senhores e as senhoras. Vou encurtar a leitura para ter tempo de abordar outro assunto que me traz a esta tribuna. (- Lê:)

"Art. 1º - Fica proibido o consumo de bebida alcóolica em posto de venda de combustível e similares da Capital."

Prestem atenção: fica proibido o consumo. Tive o cuidado de não proibir a venda para não cair na inconstitucionalidade. (- Lê:)

"Art. 2º - O estabelecimento que infringir o art. 1º desta lei estará sujeito às seguintes penalidades:"

A lei é inteligente. (- Lê:)

"I - advertência; II - multa de R\$1.000,00, na primeira reincidência; III - duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência; IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades. Art. 3º - As denúncias de descumprimento do disposto nesta lei serão feitas ao órgão municipal responsável. Art. 4º - Cabe ao estabelecimento comercial de que trata esta lei implantar, de imediato, os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei. Art. 5º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contado da data de sua publicação. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2006"

Portanto, há mais de dois anos, foi aprovada, tendo o Executivo 90 dias para a sua regulamentação, o que nunca aconteceu. O Executivo não teve a sensibilidade nem a humanidade de regulamentar uma lei tão importante e que visa, tão só e unicamente, a preservação da vida dos nossos jovens, que estão morrendo precocemente, dada a cruel combinação de álcool e volante. Não estou fazendo referência ao álcool combustível do automóvel, mas ao álcool combustível das pessoas que, em seguida, irão tomar a direção dos seus carros. É lamentável.

Pedi à minha assessoria de imprensa que entrasse em contato com a Rede Globo e informasse a ela que existe uma lei em Belo Horizonte e, se eles desejarem dar repercussão ao assunto, estarei à disposição. Ainda não fui procurado, nem a minha lei foi citada na reportagem desta manhã. Apenas se mostrou que Belo Horizonte apresenta alto consumo de bebida alcóolica nos postos, mas, creio eu, não se buscou nos arquivos nem da Câmara Municipal nem da Assembleia Legislativa saber se havia uma lei. E ela existe, está aqui, e o seu número é 9.290, aprovada em 13/12/2006. O Prefeito Márcio Lacerda tem uma oportunidade ímpar de regulamentar essa lei e fazê-la funcionar na cidade de Belo Horizonte. Está nas mãos dele, e espero que tenha a sensibilidade e a coragem de regulamentá-la.

No ano passado, fui surpreendido quando, descendo para esta Casa para mais um dia de trabalho, ouvi uma importante rádio dizer que o Prefeito Fernando Pimentel iria formar um grupo de trabalho para, em 30 dias, apresentar um estudo visando à proibição de venda de bebidas alcóolicas nos postos de combustíveis. Quando ouvi essa notícia, fiquei indignado e telefonei para a rádio para dizer que essa lei já existe. Estudos para quê? Qual é o estudo melhor que esse que já temos aí, nos noticiários do dia a dia?

Quantas não são as festas no Jardim Canadá, de onde nossos jovens retornam embriagados, perdendo a vida naquele trecho da estrada? Quantos não são flagrados aqui, em Belo Horizonte, como no caso de ontem, em que um médico - pasmem, senhoras e senhores! -, embriagado ao volante, fugindo da polícia, entrou na contramão, bateu em vários carros, atropelou e ceifou a vida de uma pobre coitada. Foi combinação de álcool e volante. Até quando viveremos essa demagogia da defesa do lucro, dos interesses do lucro, em detrimento da vida?

Não podemos conviver com isso.

Gostaria de mais tempo, Sr. Presidente, mas, lamentavelmente, o relógio conspira contra mim. 15 minutos é pouco para tantos assuntos. Outra tristeza me assola desde ontem: a CCJ aprovou a liberação de bingos e caça-níqueis no Brasil. Agora irá para o Senado. Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, senhoras e senhores, o argumento é que serão gerados 300 mil empregos e uma boa receita de impostos. Tudo isso sem levar em conta que a massa frequentadora dos bingos são os nossos velhos, que levam para lá os seus parcos recursos de aposentadoria. Alguns deles, quando os bingos estavam funcionando, perderam o seu único lugar de moradia porque levaram para os bingos o recurso da venda de suas casas. Sem considerar que criaremos uma geração de doentes, de pessoas com problemas respiratórios, dada a insalubridade do ambiente: ar-condicionado e cigarro, duas combinações que levarão ao encurtamento da vida dos nossos velhos. Talvez seja excelente para a Previdência, porque ela deixará de pagar pensão aos aposentados, que começarão a morrer. Anotem, escrevam, gravem, registrem isso - com todo o respeito, quando digo "velhos", é com respeito, porque, dentro de mais três anos, estarei também incluído na chamada terceira idade, com muita honra: os nossos velhos estarão doentes. A conta que o Estado pagará para tentar mantê-los vivos será muito alta.

Se o grande argumento é a geração de empregos, de renda e de impostos, sugiro também que liberemos as drogas neste país, Sr. Presidente. Se há uma coisa que gera dinheiro, é a droga. Então, vamos legalizá-la também, vamos acabar com a demagogia, vamos liberar outras ilegalidades, vamos tornar legais outras ilegalidades. Se o argumento é a geração de empregos, de renda e de impostos, há muitas coisas ilegais, entre elas, as drogas, que, sabemos, movimentam muito dinheiro. Então, Deputado Ademir Lucas, vamos liberar também, vamos fazer uma campanha pela legalização das drogas. Já há um Ministro do Meio Ambiente que defende a legalização da maconha, assim como outros neste país; eles não veem nada de mais nisso.

Não tenho procuração nem dos planos de saúde nem tampouco dos médicos particulares e dos bancos para fazer aqui a defesa deles. Mas creio que os bancos agradecerão a legalização dos bingos, porque uma boa parte dos frequentadores recorrerão a eles para cobrir os furos dos salários, já que essas pessoas gastarão tudo nos bingos, e mais do que podem.

Os médicos particulares e os planos de saúde também vão agradecer porque, como eu disse, uma geração de doentes vai surgir daí. Com essa medida, também vamos conseguir diminuir a expectativa de vida de nossos filhos - que hoje, com tudo o que ganhamos nos últimos anos, chega à média de 73 ou 74 anos - para 68 ou 69 anos. Acho que isso é um retrocesso, um atraso. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados perdeu ontem uma grande oportunidade; o pior é que isso foi aprovado por 40 votos a 7. É lamentável que este país, que já se tornou um cassino a céu aberto, traga novamente essa discussão à tona e tenha aprovado na Comissão de Constituição e Justiça a volta dos famigerados cassinos.

Deixo aqui esse registro e quero crer que a história, lamentavelmente, mas com toda a certeza, vai confirmar muito do que eu disse aqui. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Sargento Rodrigues* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos visita nas galerias e que nos acompanha pela TV Assembleia, quero trazer a esta tribuna um importante assunto sobre a segurança pública em Minas Gerais, aproveitando para fazer um apelo ao Governador Aécio Neves.

Há tempos travamos uma luta - e V. Exa. participou de algumas mobilizações - pela regularização dos contratos temporários dos Agentes de Segurança Penitenciária. Eu e o Deputado Ademir Lucas tivemos oportunidade de dar os primeiros passos no Projeto de Lei nº 1.759, de nossa autoria. Esse projeto visava dar maior garantia ao contrato temporário dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado. Foram realizadas muitas audiências públicas, e os Agentes de Segurança Penitenciária contratados de nosso Estado fizeram nesta Casa grandes mobilizações. Lembro-me de que de uma delas, realizada no Hall das Bandeiras, na sede deste Legislativo, participaram cerca de 2.500 pessoas. Também foram feitas passeatas pelo Centro da cidade, e em uma destas tive oportunidade de acompanhá-los até a Praça da Liberdade. Tudo isso buscando melhor regularização e disciplinamento dos contratos administrativos. Esses contratos são temporários, mas draconianos, pelos quais os Agentes de Segurança Penitenciária e outros servidores públicos - das áreas de saúde, educação, meio ambiente e da defesa social de forma geral - não tinham qualquer segurança jurídica: não dispunham de 13º salário, porque o contrato era semestral - de seis em seis meses -; não dispunham de férias, de prêmio por produtividade, de carga horária definida em lei. O pior é que eram demitidos, Deputado Ademir Lucas, apenas ao bel-prazer do Diretor da penitenciária. Se ele chegasse mal-humorado à penitenciária e não gostasse do Agente de Segurança Penitenciária, mandava que este passasse no Setor de Pessoal e o demitia. Isso porque o contrato era extremamente precário. Nossa luta foi travada durante um ano e meio, Deputado Ademir Lucas.

Graças às nossas vozes, o Governador Aécio Neves e o Vice-Governador Antonio Anastasia, com sua inteligência, competência e sabedoria, enviou a esta Casa um projeto de lei que disciplinou e regulamentou o contrato administrativo no âmbito de Minas Gerais. Solucionamos uma pendência que se arrastava há anos, porque havia contratos administrativos de servidores públicos que já duravam 10, 15, 20 anos, de forma extremamente precária. O projeto foi aprovado, e o Governador Aécio Neves, em 4/6/2009, sancionou a Lei nº 18.185; logo em seguida, o Decreto nº 45.155, de 22/8/2009, regulamentou essa lei. Quero, publicamente, agradecer ao Governador Aécio Neves e ao Prof. Antonio Anastasia por terem enfrentado mais um tema difícil do Estado que se arrastava há muitos anos. Quando vamos cobrar, é bom observarmos como a situação era antes. Esse é um detalhe que todos nós que temos bom-senso devemos observar. Esse problema se arrastava há dezenas de anos, sem solução. Por isso inicio meu pronunciamento agradecendo ao Governador, porque disciplinou a matéria e enfrentou mais um problema. O Governador também enfrentou o problema das chamadas designadas, mais de 100 mil servidoras que não tinham perspectiva sequer de se aposentar. A Lei Complementar nº 100 veio para regulamentar essa situação. Lembro-me de que uma jornalista do Rio de Janeiro me ligou perguntando se aquele projeto que estava tramitando era um trem da alegria. Respondi-lhe que, no melhor sentido da palavra, com certeza era o trem da esperança. A esperança de milhares de designadas da educação que não tinham sequer perspectiva porque, ao longo das dezenas de anos em que trabalharam, o Estado não recolheu sua previdência. O Governador enfrentou mais esse desafio e regulamentou a sua situação, e elas puderam aposentar-se por meio da Lei Complementar nº 100. Quero agradecer ao Governador Aécio Neves e ao Prof. Antonio Anastasia e reconhecer a competência que lhes é peculiar e indiscutivelmente reconhecida por todos nós do Parlamento e dos demais Poderes do Estado.

Outro assunto que trago são os problemas que estão afligindo os Agentes Penitenciários contratados. Precisamos, mais uma vez, da intervenção do Governador e do Vice-Governador. As carteiras funcionais, que o Secretário anunciou que já estavam sendo expedidas, até o presente momento não chegaram às mãos dos Agentes Penitenciários contratados, que estão nos cobrando. O Deputado Getúlio Neiva também deve estar sendo cobrado pelos Agentes Penitenciários de Teófilo Otôni e região, e trata-se de uma cobrança justa. Essa deficiência precisa ser corrigida, pois poderemos deparar-nos com situação semelhante à ocorrida na cidade de Medina. O Juiz Neanderson Martins prendeu em flagrante dois Agentes Penitenciários contratados, que estavam devidamente uniformizados, com a viatura caracterizada. Porém o Juiz não teve o que tem o administrador público: a razoabilidade, princípio que norteia e rege a administração pública. Como se sabe, legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade são princípios norteadores. O Juiz Neanderson Martins prendeu em flagrante dois Agentes Penitenciários, mesmo com uniforme, carteira de identidade no bolso e ofício do diretor da penitenciária. Deputado Getúlio Neiva, o Juiz de Comarca de Medina, pessoa um tanto quanto polêmica, diria até que é um pouco desequilibrado, prendeu-os em flagrante e mandou o Delegado colocá-los na cela junto com os demais criminosos. Mas esse não é o foco do nosso pronunciamento. Os Agentes Penitenciários continuam sem carteira de identificação de Agente Penitenciário contratado. Então, queremos fazer um apelo ao Governador Aécio Neves e ao competentíssimo Prof. Anastasia para que deem ordens ou peçam ao Secretário que agilize a confecção dessas identidades funcionais. Esse é o nosso primeiro pedido ao Governador a o Vice-Governador. Parece algo pequeno, Deputado Ademir Lucas, mas não o é, e está causando possuem carteira funcional. Está faltando um pouquinho de agilidade nessa burocracia. Sei que o processo já foi iniciado, mas está parado.

O segundo ponto é que, em alguns lugares, os Agentes Penitenciários estão reclamando da carga horária, que está ficando estressante e excessiva em algumas unidades prisionais. Como se trata de carga horária, queremos fazer um apelo ao Dr. Genilson Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional do nosso Estado. Dr. Genilson, é preciso haver bom senso. É necessário que o senhor comece a fiscalizar de perto as penitenciárias do interior do Estado para corrigir alguns abusos quanto à escala de trabalho. Os Agentes estão encaminhando-me "e-mails" e reclamando constantemente. Faço esse apelo para não chegarmos ao ponto de iniciarmos uma audiência pública para tratar de um assunto que pode ser resolvido pelo Subsecretário. Ademais, cobram o retorno do chamado sodexo, Deputado Ademir Lucas. V. Exa. e o Deputado Getúlio Neiva devem estar recebendo também vários "e-mails". O sodexo é o vale-refeição, que foi retirado. É necessário que o nosso Governador e o Prof. Anastasia compreendam a necessidade básica dos Agentes de Segurança Penitenciária. O sodexo é importante como componente salarial, porque, se eles não o recebem, têm de retirar esse valor do salário que recebem. Então, é necessário que o Governador Aécio Neves esteja atento a essa questão.

O último ponto é que os Agentes Penitenciários estão extremamente temerosos em não receber novamente o prêmio por produtividade. Já não o receberam no ano passado, Deputado Ademir Lucas; só os efetivos receberam, mas isso não é justo. Deputado Getúlio Neiva, temos cerca de 12 mil Agentes Penitenciários em nosso Estado, e 9 mil são contratados. Então, não justifica ou não é coerente ou razoável que o Agente Penitenciário efetivo receba esse prêmio, já que o contratado está prestando o mesmo serviço, ocupando a mesma função, desempenhando a mesma atividade. Queremos fazer um apelo. Tenho pedido calma a eles porque, no anúncio que foi feito, ainda não há detalhamento para saber se receberão ou não. Constantemente eles estão me cobrando: "Deputado, V. Exa. precisa nos apoiar em mais essa luta". Fazemos um apelo ao Governador Aécio Neves e ao Vice-Governador de que nos ajudem em mais esse ponto. O grande desembaraço que necessitava ocorrer já ocorreu, Deputado Ademir Lucas, que foi a Lei nº 18.185. Por si só isso já solucionou um grande problema. E bom que se deixe claro, especialmente ao Dr. Genílson e ao Sr. Maurício de Oliveira Campos Júnior, Secretário de Defesa Social, que os Agentes estão reclamando que, mesmo com a vigência da lei, contratos ainda semestrais estão ocorrendo. Isso não pode, porque a lei já está em vigor e foi regulamentada. Portanto, o contrato só pode ser de três anos, permitida a sua recondução por mais três anos. Não podemos permitir que a lei seja descumprida. Faço apelo especial ao Secretário Maurício de Oliveira Campos Júnior e ao Dr. Genílson Zeferino, Subsecretário de Administração Penitenciária. Há penitenciárias que, neste momento, logo após a vigência da lei, e mesmo a sua regulamentação, estão renovando contrato de seis meses. Isso é ilegal e não pode mais ocorrer. O contrato só pode ser agora de três anos para Agente de Segurança Penitenciária contratado. Nesse ponto é bom que essas duas autoridades observem e chamem os subordinados diretamente e peçam a aplicação da lei, até para

Sr. Presidente, encerro as minhas considerações dizendo que não são só os Agentes Penitenciários contratados estão sem a carteira funcional. Essa é a carteira que gerou a prisão de dois deles pelo desequilibrado Juiz Neanderson, da cidade de Medina. Houve total desequilíbrio de um magistrado. Graças a Deus, são raríssimos os casos. Deputado Ademir Lucas, a magistratura do nosso Estado, na sua maioria esmagadora, é composta de magistrados competentes, atuantes e com bastante conhecimento do seu labor, do seu trabalho. Queremos fazer um apelo. Não só os Agentes contratados estão sem a carteira funcional, mas também os efetivos. Isso, Dr. Genílson, está causando um mal-estar enorme. Talvez precisemos fazer uma visita ao nosso Secretário a fim de dizer-lhe. Deputado Ademir Lucas, com a experiência que temos de ter vivenciado a base da Polícia Militar, sabemos que pequenas coisas como essa causam angústia e insatisfação. Isso se reflete no trabalho deles. Fazemos esse apelo ao Governador Aécio Neves e a nosso Prof. Anastasia, não deixem de fora do prêmio de produtividade os Agentes Penitenciários contratados, pois aguardam ansiosamente um aceno por parte do governo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Getúlio Neiva - Caro Presidente, hoje ocupo a tribuna para fazer um pronunciamento um pouco diferenciado. Volto a abordar um assunto debatido durante longo período, mas que nos preocupa muito. Começamos a ver a antecipação da disputa eleitoral de 2010, porém não vemos profundidade na discussão das possíveis propostas dos prováveis candidatos em relação à questão do pacto federativo. Os 20 anos da Constituição Federal foram comemorados, os 20 anos da Constituição mineira estão sendo comemorados, e fico me perguntando se o povo brasileiro está feliz e satisfeito com os efeitos dos dispositivos constitucionais. Tenho a convicção de que as lideranças municipais, os Deputados e as pessoas que leem mais sobre política e que participam mais politicamente vislumbram um fenomenal buraco-negro, um vazio jurídico fantástico, possibilitando-se que o próprio STF preencha esses vazios jurídicos com alguns dispositivos.

Ainda esta semana assistimos ao final da votação da pequena reforma política. Sr. Presidente, assistimos a um fato curioso denunciado aqui por vários Deputados, em que o governo federal - independentemente de ser Lula o Presidente, pois não faço crítica ao Presidente da República - fechasse em suas mãos 70% de todos os impostos arrecadados no País, deixando os Estados fragmentados, diminuídos e reduzidos e exigindo dos Governadores que tenham muita eficácia na ação e muita eficiência na formação do seu comando de governo. No entanto, há recursos que efetivamente não bastam para resolver problemas muito graves.

O Deputado Sargento Rodrigues mencionou a questão penitenciária, cuja situação sabemos como é grave. Minas explodiu de crescimento com todo o crescimento que teve. Parece-me que duplicou o número de vagas existentes nas penitenciárias e nas cadeias do Estado, mas isso ainda não resolve o problema, porque os Estados estão fragilizados pela volúpia arrecadatória do governo federal. Então, os Municípios, que já estavam numa situação difícil, passaram a ficar numa situação insustentável. Fiz um comentário no meu pronunciamento de ontem de que, embora nos grandes centros, nas Capitais, nas cidades maiores e nos Estados mais industrializados a crise econômica e financeira internacional já apareça diferenciada, quase uma retomada do processo de desenvolvimento, no interior a crise continua forte e pesada, porque 90% dos Municípios brasileiros vivem e dependem dos repasses constitucionais do governo federal, especialmente o FPM e o ICMS.

Gostaria de fazer esse debate em relação à necessidade de fazermos novo processo de revisão constitucional. Quando fui Deputado Federal, participamos, em 1992 e 1993, de um período de revisão constitucional e apresentamos uma série enorme de projetos para melhorar a Constituição de 1988, que já tinha muitos erros e defeitos que precisavam ser corrigidos; porém não conseguimos aprovar quase nada nessa revisão constitucional.

Hoje há necessidade de pensarmos até na proposta feita pelo PT, no ano passado, de se realizar uma constituinte exclusiva. Diferentemente de eleger Deputados Estaduais e Federais, eleger uma constituinte para, num período de dois anos, fazer uma revisão na nossa Constituição Federal. A falta de uma legislação complementar ou a complementação da legislação faz com que esse vazio jurídico, esse buraco-negro propicie extrapolação como, por exemplo, quando se deu ao Ministério Público tanto poder, mas não se deram controles para esse poder. Permite-se hoje que o STF ou o STJ fixem normas como se fossem leis, porque existem leis que não foram regulamentadas, que não foram complementadas. A questão federativa, então, é um drama. O Deputado Antônio Júlio, Prefeito como eu, sabe muito bem do que estou falando. O governo federal, no auge da crise, solta uma benesse da redução do IPI e arrebenta com os Municípios. O que o governo federal fez? Fez cortesia com o chapéu alheio, porque, na verdade, ao reduzir o IPI, reduziu os recursos do FPM e do Fundo de Participação dos Estados, e os Prefeitos estão à míngua. O volume de demissões nas Prefeituras Municípiais é fantástica. Como a maioria das Prefeituras pequenas geralmente são as maiores empregadoras de cada Município, temos um exército de desempregados. As Prefeituras estão paralisadas, e muitas delas estão funcionando apenas em meio expediente. Não adianta nos dizermos democratas, republicanos, defensores do Estado Democrático de Direito, se não entendermos de forma clara que a Constituição Federal precisa ser alterada e, em consequência, a Constituição do Estado de Minas Gerais necessita de reformulações.

Estamos tendo embates sérios aqui em relação à invasão de competência no Estado de Minas Gerais, nessa guerra em que o meio ambiente tenta impedir o cidadão de plantar feijão, plantar arroz, de produzir. Isso tudo é deficiência da legislação e, especialmente, deficiência dos preceitos constitucionais do Estado de Minas Gerais, consequência da falta de regulamentação de muitos dispositivos federais. No auge dessa

crise com o IEF, discutiu-se muito, e qual a desculpa dada pelo IEF? Estamos obedecendo a um decreto federal. Ora, somos o Estado de Minas Gerais. Temos de ter a nossa própria lei, adaptada, claro, à lei federal. Mas temos de ter o nosso preceito, e não somente obedecer ao preceito constitucional federal ou à lei federal ou ao decreto federal. Temos de ter as nossas normas adaptadas, para que possamos atuar na realidade de Minas Gerais. Ora, se Minas é um Estado muito grande, cheio de diferenças, de regiões desiguais, umas até mais desiguais que as outras, imaginem o Brasil.

Vem aí a discussão que vislumbramos como discussão que deve ser aprofundada: a questão do pré-sal. Não apenas analisar o pré-sal e a distribuição dos seus "royalties" a todos os Municípios e Estados brasileiros, mas também a distribuição dos "royalties" do petróleo, que estão criando uma situação esdrúxula de cidades do Primeiro Mundo, enquanto temos cidades do "Quarto Mundo", já nem de Terceiro. Muita riqueza em Campos e em algumas cidades do Rio de Janeiro e a mais absoluta pobreza nas Setubinhas da vida, nas pequenas cidades da nossa região dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

A rediscussão do pacto federativo tem de ser feita, especialmente agora em que se deflagra o processo antecipado da disputa eleitoral de 2010, com vistas à ocupação da Presidência da República.

Não cabe a nós, a não ser por opinião pessoal ou desejo próprio, dizer aqui que rumos as eleições devem tomar, mas certamente algo os brasileiros terão de exigir dos candidatos: que se pronunciem e se preocupem com a economia.

A crise internacional que se abateu sobre o Brasil era previsível. O País não foi tão afetado, porque o mercado interno foi estimulado e compensou em parte o problema das exportações. Minas Gerais, por ser o maior exportador, foi o que mais prejuízos teve com a crise internacional. Essas crises precisam ser reduzidas, na medida em que temos de pensar na economia como atividade que deve prioritariamente aumentar a capacidade de consumo da população mais pobre, sem fazer com que a classe média fique pobre, como está acontecendo. Estamos vivendo um momento estranho. Lembro-me de que, quando era Deputado Federal, lutávamos, tínhamos o desejo de fazer com que o salário mínimo chegasse a US\$100,00. Hoje passa de US\$200,00. É isso que está segurando a economia brasileira. É preciso ampliar muito mais os benefícios sociais pelo salário, aumentar a rentabilidade do trabalho e, ao mesmo tempo, seu ganho, para que o trabalhador tenha poder de compra. Mas a classe média está sendo achatada, arrebentada, Sr. Presidente, dizem que as famílias mais pobres passaram a ganhar um pouquinho mais e quem tem renda de R\$1.300,00 está na classe média, mas isso é brincadeira! Renda de R\$1.300,00 não é de classe média, é de classe pobre. A estatística, o próprio IBGE tem de mudar o seu enquadramento, mas, na verdade, a classe média, que tinha boa substância para dar sustentação ao consumo no Brasil, participando sobretudo do processo de desenvolvimento, tem sido reduzida paulatinamente.

O problema vai desde a Previdência, que reduziu a remuneração dos aposentados. Isso tem de ser revisto. Há uma série de questões constitucionais que precisam ser verificadas. Sr. Presidente, sob pena de sermos acusados de omissão pela história, não podemos deixar de debater esses assuntos profundos, especialmente no que se refere aos Municípios. O que todos os candidatos e políticos dizem é que o Município é a peça mais importante, é a célula "mater" da Nação. É uma beleza dizer que é no Município que moramos, que vivemos, que produzimos, que é lá que está a roça que produz o alimento, que é lá onde está a fábrica. Tudo acontece nos Municípios. Só não acontece a devolução dos impostos que são recolhidos, só não acontece o retorno do dinheiro para dar infraestrutura às cidades, só não acontece o retorno dos recursos para estimular diretamente o produtor rural. Isso tem de ser alterado.

Hoje a culpa não é do Lula, e sim da Constituição de 1988, a chamada Constituição "cidadã", que, na verdade, foi algoz dos Municípios. Temos uma carga tributária pesada no Brasil, onde o trabalhador que consegue saltar um pouquinho na escala salarial paga 27,5% de Imposto de Renda sob seu ganho, mais 11% de Previdência. O governo come praticamente a metade do seu salário. Toda a classe trabalhadora gasta cinco meses de salário por ano para pagar tributo. Está errado! Isso tem de ser consertado. Precisamos revisar nossa Constituição, revisar a Constituição do Estado, refazer nossas leis para que possamos de fato buscar a efetiva cidadania.

Quando faço este discurso que parece que não tem muita importância, é com o objetivo de dizer ao nosso povo, através da TV Assembleia, que, não existindo essa discussão, teremos sempre políticos limitados no comportamento, sem a seiva do espírito público no seu organismo para que produzam um trabalho legislativo de transformação e influam, de fato, na condução do Brasil a tempos melhores.

A determinação que tenho, Sr. Presidente, ao me pronunciar, é continuar sendo, como sempre fui, defensor dos Municípios brasileiros como a parcela mais importante da Federação, a qual hoje sofre escárnio do Congresso Nacional, escárnio dos Senadores e dos Deputados Federais, que permitem sejam tomados dos Municípios recursos constitucionais devidos em apropriação indébita. De forma criminosa o governo federal isenta o IPI, do qual o Município e o Estado são beneficiários constitucionalmente. O governo federal não poderia mexer em um tributo compartilhado. Poderia muito bem reduzir a Cofins ou outras tarifas ou impostos, mas nunca mexer no IPI. Essa é nossa proposição. Mas, do ponto de vista do Estado, Sr. Presidente, há também de haver uma mudança de comportamento. O Estado de Minas também tem de dar uma resposta aos Municípios. Está faltando uma resposta, por exemplo, e isso não é segredo, não há como entender que um membro da Federação, que é o Municípios, pague ICMS de 25% sobre a conta de luz dos prédios públicos e da iluminação pública. Isso é um rombo no orçamento dos Municípios.

Então, Sr. Presidente, concluo minha fala, para permitir que os outros companheiros se manifestem neste momento. Muito obrigado.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, nobres colegas, Deputados. Tenho três assuntos a abordar, mas vou começar pelo IPI, dando continuação à fala do nobre colega Deputado Getúlio Neiva. Em evento que a própria Assembléia promoveu na Expominas, pude ouvir o Belini, Presidente da Fiat na América Latina, fazer uma análise e mostrar os números, diferentemente do que V. Exa. menciona. Confesso que não estou acompanhando mês a mês, mas o que ele mencionava era que a queda diária da venda de automóveis era violenta. Logo no primeiro mês de redução do IPI, o emplacamento de veículos quase triplicou. Então, na verdade, ao fechar as contas, em relação ao IPI não houve queda porque, embora a alíquota tenha sido reduzida, a produção triplicou. Essa medida, além de não provocar a queda da arrecadação, preservou os postos de trabalho. Isso não permitiu a queda de outros impostos que teriam impacto maior no País como um todo, no Estado e, portanto, nos Municípios. Não tenho esses números no momento, mas essa análise era baseada em todas as empresas, não só da Fiat. Posso ler aqui uma parte do próprio "Le Monde", importante jornal de nível internacional, que diz assim: "Lula acertou ao falar que a crise era marolinha. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva teve uma visão bastante correta ao dizer que a crise no Brasil provocaria apenas uma marolinha". Assim diz todo o artigo publicado no jornal francês "Le Monde" desta quinta-feira. O diário argumenta que a recessão no Brasil durou apenas um semestre, citando o aumento de quase 2% do PIB; de 1,9%, no segundo trimestre de 2009, após queda nos dois trimestres imediatamente anteriores. Ou seja, além da recuperação da Bolsa de Valores de São Paulo e do próprio real. Quer dizer, ainda continua. A rápida recuperação do Brasil demonstra a precisão da estratégia adotada pelo governo, concentrada no apoio do mercado interno. As reduções de impostos a favor das indústrias de automóveis e de eletrodomésticos mantiveram as vendas nesses dois setores cruciais, afirma o jornal, lembrando ainda que a confiança do consumidor brasileiro jamais chegou a ser abalada. E não só a do consumidor, mas a de grandes empreendedores. O Lula pode lamentar, nessa última semana, que apenas a Vale não correspondeu na continuação dos investimentos. Grande parte das empresas, na linha siderúrgica, da mineração, continuaram com os investimentos. Apenas a Vale, que tinha e que tem ainda o grande patrimônio do povo brasileiro, que o herdou, em equipamentos, em ferrovias, nas siderúrgicas, mineradoras ou no próprio subsolo, porque já tinha o direito de lavra, uma coisa fabulosa em toda parte, sobretudo aqui em Minas, no Pará.

O Deputado Getúlio Neiva (em aparte) - Apenas gostaria de ressaltar que o jornal "Le Monde" está certo, as declarações estão corretas. O que nós, municipalistas, reclamamos é que, se se reduzisse a Cofins de 9% para 3,1%, o efeito seria o mesmo para as indústrias de automóveis, que dariam a redução do IPI e não se tiraria nada dos Municípios. Isso sem tirar receita dos Municípios. E, se houvesse crescimento da receita do IPI, os Municípios aumentariam a sua receita, o que seria muito bom. E o Presidente deve ter ouvido alguém falar isso porque, quando foi

dar a redução de tributos para as motocicletas, já se reduziu a Cofins. O que preconizo, como homem do PMDB que dá suporte ao governo Lula, é que, lá em cima, façam para os automóveis como fizeram para as motocicletas: a redução da Cofins e não a redução do IPI. Estamos de acordo com o que apresenta o "Le Monde", conforme V. Exa. citou, mas queremos continuar batendo nessa tecla, para que, lá em cima, nos escutem e façam a coisa certinha.

O Deputado Padre João* - Está bem, Deputado. O que percebemos - e o povo está vivenciando - é que a crise não teve impacto direto na vida das pessoas. Muitas pessoas perguntam: que crise? Ou seja, o governo, com seus programas sociais, coordenado pelo grande companheiro e amigo Patrus Ananias, conseguiu preservar a qualidade de vida dos mais pobres. E houve a fala do Lula para o povo brasileiro de não o deixar preocupado, de passar segurança a ele. Porém, nos bastidores, ações enérgicas, firmes, duras às vezes, garantiram ao Brasil ser o primeiro País a sair da crise; e não permitir esse impacto na vida do cidadão, como em outros países - nos próprios Estados Unidos. Então, estamos batendo recorde de empregos, que já superam em todas as áreas, inclusive aqui em Minas Gerais, com várias contratações. As siderúrgicas estão contratando, embora, Sr. Presidente, seja importante ressaltar que algumas siderúrgicas foram oportunistas. A crise forçou-as a demitir pessoas que lá estavam há mais tempo, cujos salários eram de cerca de R\$10.000,00, para agora contratar pessoas novas com salários de R\$800,00. Concordo com V. Exa., porque os nossos Municípios estão sacrificados, quando têm de arcar com serviços que são de competência constitucional do Estado - seja na área da saúde, seja na de defesa social, nos fóruns, no Ministério Público ou no Judiciário, quando têm de arcar com assistência técnica. Mas às vezes isso acontece por irresponsabilidade do Estado, como nesse caso recente de Ipatinga. Na verdade, para assistência técnica, temos a Emater, empresa pública do Estado. Mas quanto custa cada técnico para o Município? É um convênio. Cada técnico custa, no mínimo, R\$3.000,00, além de ter de bancar escritório e atendentes. Na realidade, quem faz assistência técnica em Minas Gerais é o Município, porque a lógica da Emater é arrecadar, inclusive com repasses do governo federal, que todo ano repassa a ela vultosos recursos para a assistência técnica. Ao invés de dobrar ou triplicar o número de técnicos, ela está arrecadando. Então é muito pesado. O Estado nada fez em relação à crise, e sim o Presidente Lula, com grande habilidade. Todos os setores estão retomando, e muita coisa aconteceu. Por exemplo, os programas sociais, como o de moradia, que garantiu a construção civil em alta, e o IPI da linha branca. E tudo isso foi reconhecido mundialmente, não por um Deputado do PT que aqui está, mas pelas lideranças em nível mundial, que dizem: "O Brasil saiu na frente. O Brasil acertou". Quando falam do Brasil, falam do Presidente Lula e da grande gerente deste governo, mulher com fibra e competência e que coordena o trabalho com todos os Ministros, Dilma Rousseff. Desejamos a retomada dos trabalhos da Dilma, pois nesta semana ela retomará. Aliás, hoje ela já está, junto com o Lula, enviando ao Congresso um projeto de lei de zoneamento da cana-de-açúcar, que prevê a expansão da cultura, mas sobretudo impede novas lavouras no Pantanal e na Amazônia. Essa é uma ação da Ministra Dilma, reconhecida também mundialmente como a grande gerente deste governo. Com competência, vem liderando essa equipe de Ministros, respondendo à necessidade do povo, dos mais pobres, e ao mesmo tempo garantindo os avanços na linha de infraestrutura e colocando o Brasil na ponta. Como diz o Presidente Lula: "É a vez do Brasil". Em curto prazo de tempo, andando nesse rumo, será o grande país, a grande referência do mundo. São essas as minhas considerações. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlin Moura* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente, telespectadores da Tv Assembleia, boa tarde.

Ilustre Deputado Antônio Júlio, quero solidarizar-me com sua fala. Subscrevi o pedido da CPI da indústria da multa, organizada pelo Deputado Paulo Guedes. Apus minha assinatura nesse pedido e espero, Deputado Antônio Júlio, que instalemos essa CPI na Assembleia Legislativa de Minas. Se nossa assinatura não valer para a instalação da CPI da indústria da multa em Minas Gerais, para defender os nossos produtores rurais, vou apor minha assinatura é em uma proposta de emenda à Constituição para oficializar aquilo que parece ter virado lei neste Estado: que na Assembleia de Minas Gerais é proibido fazer CPIs. Temos de colocar isso na Constituição mineira: não se instala CPI neste Estado. Espero que prevaleça o sentimento geral desta Casa e que consigamos instalar a CPI da indústria da multa, para apurar os abusos de autoridade e o que está ocorrendo com o produtor rural em todo o Estado. Em Guanhães, por exemplo, onde já realizamos audiência pública, o Vereador Demerval tem denunciado constantemente o abuso de alguns fiscais. Quer dizer, é importante a instalação da CPI da indústria da multa. Se essa CPI não sair, vamos alterar a Constituição ao menos para dizer que aqui não se instalam CPIs até o fim do atual governo, durante o qual não se instalou qualquer CPI nesta Assembleia Legislativa. E CPI é importante porque é o fórum para que se investiguem e apurem situações, dando a todos direito de defesa. Quem tiver responsabilidade será punido de acordo com essa responsabilidade. Espero, portanto, que a CPI da indústria da multa seja instalada na Assembleia de Minas Gerais.

O Deputado Antônio Júlio (em aparte)* - Deputado Carlin, V. Exa. está fazendo um pronunciamento muito correto. O que mais me deixa indignado é que a maioria absoluta dos Deputados tem conhecimento do que está se passando no sistema ambiental em Minas Gerais, da corrupção que se implantou nos órgãos de licenciamento ambiental neste Estado. Todos sabem disso. Mas o que me deixa ainda mais indignado é que alguns Deputados tenham assinado o requerimento de instalação da CPI, mas, logo após, o governo tenha exigido deles que retirassem a assinatura. Não sei se é porque faço política pela palavra, e minha palavra vale muito, mas hoje a assinatura está valendo pouco. Para alguém assinar um documento desse, para fazer um acordo e um compromisso, deve pensar primeiro, para depois não precisar recuar sob a pressão do governo para não haver CPI. Sabem por que não pode haver? Porque, na única CPI que conseguimos montar aqui - foram duas, uma foi feita na pressão, porque foi lida antes da retirada das assinaturas, foi aquela questão ambiental da Mina Capão Xavier -, apuramos que houve corrupção no licenciamento ambiental da mina, tanto que está na Justiça. Conseguimos liminar na primeira instância, e depois o governo do Estado teve de intervir no Supremo, sob alegação de que se tratava de interesse do Estado. Mas houve corrupção, está comprovado. Para justificar o licenciamento, apresentaram laudo de um engenheiro espanhol que se dizia a maior autoridade em lençol freático do mundo. A empresa dele se chamava farsa. É uma farsa mesmo. Ficamos indignados, porque o parecer estava em espanhol e, de acordo com nossa legislação, não tem validade. Saímos de Belo Horizonte, com passagem paga por nós, e fomos até a Espanha procurar essa pessoa no maior escritório do mundo. Não encontramos nada. O cara mora na periferia da Região Metropolitana de Madri e não tem escritório. E ele deu esse laudo. Por isso o governo sabe que essa questão das multas do IEF é muito mais grave do que estamos dizendo. O IEF, o sistema ambiental de Minas Gerais, não aguenta meia hora de fiscalização. Parabéns pelo discurso. Obrigado.

O Deputado Carlin Moura* - Obrigado. Na oportunidade, peço que todos os Vereadores, produtores rurais e seus sindicatos enviem "e-mails" e cartas aos parlamentares da Assembleia de Minas, pedindo a instalação da CPI da indústria da multa. É muito importante a instalação dessa CPI para Minas Gerais, para defender quem trabalha e punir quem estiver praticando crime ambiental.

Outro assunto que trago diz respeito a importante pronunciamento do ilustre Deputado Getúlio Neiva. Ele também faz parte do PMDB, importante partido da base aliada do Presidente Lula, talvez o mais importante, com grande participação no governo do Presidente. Para se ter uma ideia, em Minas Gerais, a presença do PMDB nos órgãos e nas autarquias federais é muito grande, com uma grande presença no Ceasa, no DNPM, na Casemg, no DNIT e em vários outros órgãos. O PMDB é um partido que hoje é governo Lula. O Deputado Getúlio Neiva apresenta preocupações com as quais compartilho, mas às vezes ele se desvia um pouco, tomando um rumo um pouco equivocado. Refiro-me à situação financeira dos Municípios. É óbvio que não podemos tapar o sol com a peneira; os Municípios passam por dificuldades. Mas não podemos esquecer que o Presidente Lula está à frente da direção do Brasil no momento em que o mundo vive a maior crise da história do capitalismo. Todos os entendidos dizem que a crise iniciada em 2008 é de maior profundidade do que a crise de 1929. Nesse contexto, o Presidente agiu de forma acertada e correta, quando, por exemplo, reduziu o IPI para fomentar a economia do País. Se não fosse isso, o País teria entrado na contramão da roda da economia. Obviamente, o Deputado Getúlio Neiva esquece-se de dizer que o Presidente Lula, até maio de 2009, restituiu a todos os Municípios brasileiros o valor integral do repasse, nos mesmos moldes de 2008, que, diga-se de passagem, foi um dos melhores períodos de arrecadação. Todos os Municípios mineiros e brasileiros tiveram, até maio de 2009, a restituição, a compensação. O Presidente Lula prometeu e está cumprindo. Faltam ainda as outras partes, que compreendem até o mês de agosto, e há uma polêmica sobre se o repasse virá em janeiro de 2010 ou se virá agora. Defendo a ideia de que esse repasse tem de ser feito imediatamente. Porém é óbvio que o Presidente Lula está cumprindo a sua parte, porque tem responsabilidade. Nunca se viu um Presidente com tanta responsabilidade com os Estados e Municípios como o Presidente Lula. Também não podemos deixar de dizer que, com a redução do IPI, houve maior circulação de mercadorias. Venderamse mais carros, geladeiras, tanquinhos de lavar de roupa, eletrodomésticos. A indústria automobilística bateu todos os recordes de venda com a redução do IPI. Com isso, a arrecadação do ICMS aumentou, especialmente nas grandes cidades. Obviamente que, nas cidades menores, que não são industrializadas, a dificuldade é um pouco maior, mas o Presidente Lula, sem dúvida alguma, tem feito a sua parte.

A grande questão dos Municípios passa pela importante reforma tributária que este país precisa fazer e que, muitas vezes, fica travada por causa do interesse dos grandes. Precisamos fazer a reforma tributária e entendemos que os impostos têm de ser mais bem compartilhados com Estados e Municípios. Achamos, por exemplo, que, no bolo tributário distribuído entre Estados e Municípios, deveriam entrar também as taxas de contribuições. Ou seja, é importante que sejam compartilhadas com os Estados e Municípios, mas isso depende de uma reforma tributária. Então, o PMDB, que participa do governo Lula, precisa defender a reforma tributária, a fim de defendermos melhor os nossos Municípios. O Presidente Lula está cumprindo a sua parte, a compensação está rigorosamente paga até maio de 2009, e o restante será pago. Sem falar nas outras questões, que já mencionei desta tribuna, a exemplo do parcelamento das dívidas do INSS e dos investimentos do PAC. O Presidente Lula está sendo solidário neste momento difícil que a economia mundial está vivendo e, com muita altivez e competência, mostrou que sabe governar este país e enfrentar a crise. Não é à toa que hoje ele é referência internacional. O que nos preocupa, Deputado Weliton Prado, é se governo do Estado está fazendo a sua parte. O governo do Estado, por exemplo, perdeu uma ação na Justiça para a Prefeitura de Ipatinga que, corretamente, defendeu seus direitos. E a Prefeitura de Ipatinga tem o direito à restituição de R\$98.000.000,00. A ação já transitou em julgado, e já não cabe recurso. O Tribunal de Justiça mandou a Fazenda Pública do Estado pagar esse valor. No entanto, não sei por que cargas d'água e com qual argumento jurídico a Fazenda está cotizando a dívida, pegando 10% de cada Município para pagar a dívida com Ipatinga, que é do Estado com o Município. Contagem perderá R\$7.000.000,00 nessa brincadeira; Belo Horizonte, R\$14.000.000,00; Betim, R\$4.000.000,00. É uma verdadeira lambança jurídica a atitude do Estado, que não pode prevalecer. A dívida é do Estado de Mi

Sem falar nos gastos que os Municípios estão tendo com a Emater, com as Polícias Civil e Militar, com o ensino médio. Em muitos deles, por exemplo, em Contagem, a obrigação do ensino médio é do Estado, mas quem o paga é a Prefeitura de Contagem. Em Belo Horizonte, também várias escolas ainda são mantidas pela Prefeitura, e não há compensação por parte do governo do Estado. É isso que temos de cobrar. Então cada Prefeito que ajuda - e tem de ajudar mesmo - a Emater e as Polícias Militar e Civil tem o direito à restituição desse gasto. Vejam que isso não fica barato, é muito caro. Só em Contagem são gastos aproximadamente R\$800.000,00 por ano com serviços que são de obrigação do governo estadual.

Há uma outra questão, Sr. Presidente. Em momentos de crise, temos de nos fortalecer. É como se estivéssemos numa guerra, a arrecadação do Estado está caindo, há um rombo de R\$1.700.000.000,00, então, num momento de guerra, é preciso fortalecer o exército. Em matéria de arrecadação, o exército se chama Auditor Fiscal, que é quem garante que a arrecadação não caia, quem fiscaliza para não haver sonegação. Quanto mais pessoas estiverem pagando, mais o Estado arrecadará, e assim se consegue fazer justiça tributária. Então isso se chama Auditor Fiscal, é o Fiscal da Receita Estadual, que muitas vezes é visto com maus olhos; todavia essa é uma categoria essencial para defender a soberania do Estado. O que o governo do Estado tem feito com os nossos Auditores Fiscais de Minas Gerais? Ele está fechando unidades pelo Estado afora. Somente 20 Municípios têm um posto da Receita Federal. O governo do Estado está aplicando a política salarial de premiação. Em vez de ter uma política salarial para o funcionário de carreira, é feita uma premiação, ou seja, você premia o Fiscal de acordo com a sua produtividade, mas essa premiação não entra na aposentadoria. E, se o Auditor Fiscal adoece, ele não receberá nesse período em que estiver doente nem no período de férias. Portanto essa premiação é um desrespeito com a categoria dos Auditores Fiscais, porque não leva em conta a aposentadoria, as férias, os afastamentos. Também as Auditoras Fiscais que estiverem em licença-maternidade não têm direito a essa premiação durante o período de gravidez. Então isso acaba violando um princípio do Auditor Fiscal, que é o da sua integralidade de salário. E o mais grave é que Auditor Fiscal é uma carreira do Estado. Além disso, é autônomo, e a sua prerrogativa é tal qual a de um Juiz de Direito e Promotor de Justiça. Em Minas, a autonomia do Auditor Fiscal está sendo violada. Hoje, por ordem da Secretaria de Estado de Fazenda, para fazer uma fiscalização, o Fiscal tem de ter ordem de serviço da chefia, que é um cargo comissionado indicado pelo Secretário de Fazenda. Isso viola um princípio constitucional da autonomia do Fiscal da Fazenda. É preciso ter ordem do seu superior para chegar a uma empresa, a fim de fazer uma verificação, ou seja, para dizer se pode ou não fazer a fiscalização. Essa é uma aberração jurídica que fere a autonomia do Auditor

O Estado também tem utilizado mecanismos de substituição tributária. O que é isso? Quando vão fazer a aquisição das suas mercadorias, as pequenas empresas e as microempresas já têm de pagar antecipadamente o valor do imposto devido. Portanto é pago antecipadamente. Observe que coisa impressionante, Deputado Weliton Prado! Por exemplo, imaginem que sou um microempresário que venda arroz e óleo de cozinha. Sou uma pequena padaria, um pequeno supermercado, e saio para comprar óleo de cozinha num grande revendedor do Triângulo. Quando vou comprá-lo, já pago antecipadamente o valor do imposto, que parará no caixa da grande empresa, do grande fornecedor. Olhem que mecanismo perverso!

Paga-se antecipadamente ao grande fornecedor, que recebe o dinheiro do pequeno e que terá 90 dias para restituir à Receita Estadual. Vejam que perversidade: descapitalizam o pequeno - que tem de pagar antecipado - e capitalizam o grande. É a política da injustiça social e da inversão de valores, Deputado Weliton Prado. Trata-se do governo dos grandes, dos poderosos. Sacrifica o pequeno, descapitaliza o pequeno empresário dono de uma pequena padaria, de um pequeno armazém, de uma pequena farmácia, e favorece o grande. Aliás, o maior exemplo está no setor farmacêutico, como aquela farmacinha de grupo familiar do Bairro 1º de Maio ou do Bairro Amazonas. Quando chegam lá para comprar remédios, é preciso pagá-los antecipadamente. E nas grandes farmácias, como os grandes grupos econômicos que estão invadindo Minas Gerais, pode-se pagar depois de 90 dias. Sabem o que ocorreu em Belo Horizonte e na RMBH nos últimos dois anos? Tivemos as farmácias de bairro sendo fechadas. Belo Horizonte e a RMBH foram invadidas pelos grandes grupos econômicos por causa dessa perversidade chamada substituição tributária. Prejudicam os pequenos e favorecem os grandes; descapitalizam os pequenos e capitalizam os grandes. É algo perverso.

Outro assunto perverso também é o sistema de regime especial. Há redução de imposto para tudo quanto for setor econômico forte, mas o que deveria se reduzir não é reduzido, como o ICMS da conta de luz e o ICMS sobre os alimentos da agricultura familiar. Meu Deus, é comida para o povo! Aqui ainda não houve a redução, mas para os grandes há!

Então, Deputado Weliton Prado, estou aqui para falar dos Auditores Fiscais, porque tenho convicção de que essa categoria é muito importante para manter a saúde financeira do Estado, representada pelo Sindifisco, que está em campanha salarial e que até hoje não foi recebida pelo Secretário de Fazenda de Minas Gerais. Essa categoria de profissionais é tão importante para a saúde financeira do Estado, que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estipular teto para gasto com servidor público, não incluiu o Auditor Fiscal. É a única categoria que, se for preciso, pode extrapolar dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se me perguntarem o porquê, a resposta é óbvia e transparente: o Auditor Fiscal é justamente aquele que cuida da saúde financeira do Estado e dos cofres públicos. Então, se o Estado está diminuindo a arrecadação, é preciso que se mantenha esse servidor sempre muito atento e vigilante, para que não caia a sua arrecadação do Estado. Se for necessário dar aumento de salário a esses profissionais ou contratar mais pessoas, se poderá ir além dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. É a única exceção prevista em lei.

Faço este apelo ao governo de Estado e à Secretaria de Fazenda: que recebam essa importante categoria, esse importante sindicato, o Sindifisco. Não se apavorem, pois, se defendo o Auditor Fiscal, não é para ele cobrar mais imposto das pessoas, é só para ser mais justo e não deixar que haja sonegação nem desequilíbrio nas contas financeiras de Minas, e haverá, então, mais dinheiro nos Municípios para a saúde, a educação e o transporte público. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção a mim concedida.

O Deputado Weliton Prado* - Saúdo todos e todas e parabenizo o Deputado Carlin Moura pelo brilhante pronunciamento. A nossa luta continua com muita força. Agradeço, de coração, às pessoas que nos enviam inúmeras contribuições e "e-mails", que ligam e enviam fax ao nosso gabinete, que nos cumprimentam nas ruas de Belo Horizonte, Betim, Contagem, no Triângulo, no Norte e no Sul de Minas. Quando vamos a algum lugar, as pessoas nos recebem de forma muito carinhosa e comentam: "Olhem, este é o nosso Deputado que luta contra as tarifas da Cemig e da Copasa". Falam também sobre os nossos pronunciamentos em defesa dos servidores da educação, que realmente vivem uma situação muito difícil, com baixos salários. Quando vamos a alguma cidade, a uma exposição, os policiais militares e civis nos cumprimentam nas ruas por nossa atuação em prol do auxílio- periculosidade, que é uma luta nossa antiga, para os servidores da segurança pública. Isso está previsto na Constituição do Estado para os policiais civis e militares, os Agentes Penitenciários e os policiais do Corpo de Bombeiros, mas, infelizmente, não sai do papel. Queremos lançar uma grande campanha em todo o Estado para que todos os futuros candidatos a Governador assumam, como plataforma, alguns compromissos com os servidores, com a segurança pública. Ou seja, queremos que assumam o compromisso de instituir o auxílio-periculosidade para os policiais civis e militares, os Agentes Penitenciários e o Corpo de Bombeiros. Acompanharemos de perto a tramitação da proposta de emenda à Constituição a esse respeito. Aliás, o Deputado Federal Elismar Prado faz parte da comissão e fez pronunciamento da tribuna, na Câmara dos Deputados, em Brasília, defendendo os servidores da segurança pública. Fiquei muito feliz com isso.

Estamos assumindo a Frente Parlamentar em Defesa do Pré-Sal no nosso Estado. Também será criada uma comissão especial. Já estamos dando contribuições para isso. Na semana passada, estivemos em Brasília, conversamos com um grande número de Deputados e já estamos apresentando hoje - amanhã é o último dia para apresentação de emendas - várias contribuições em nome de todo o Parlamento mineiro. São contribuições a partir de emendas que visam a promover alterações nos projetos referentes ao pré-sal, já que teremos a exploração do petróleo e do gás em águas profundas. Esse é o ouro negro do Brasil. Tenho a certeza de que, em médio e longo prazos, em torno de 10 anos, o País terá grande possibilidade de desenvolvimento na área educacional, com investimentos em ciência e tecnologia, na área ambiental e na valorização do ser humano. Assim, teremos condições de passar da posição de País em desenvolvimento para Nação desenvolvida. Tenho a certeza de que haverá recursos suficientes para investirmos na educação. O pré-sal é uma grande esperança. Fico muito feliz por instalarmos essa Frente Parlamentar na Assembleia Legislativa. Estou apresentando um grande número de contribuições, com as emendas que serão apresentadas. Amanhã é o último prazo para se fazerem alterações e se garantir a partilha desses recursos para os Estados, e o Estado de Minas Gerais também merece esses recursos. Estamos apresentando diversas contribuições, diversas emendas ao projeto sobre o pré-sal em nosso país, a fim de garantirmos mais recursos para o nosso Estado.

Aonde vamos, ficamos muito alegres com a maneira carinhosa como as pessoas nos tratam, pela nossa luta na Assembleia em defesa - aliás, o Deputado Carlin Moura falou sobre isso -, da criação de uma CPI da indústria das multas, bem como da questão ambiental, no Jaíba, que já é uma luta antiga. Agora temos a possibilidade de criar uma CPI para investigar essa indústria, em nosso Estado, para saber como esses recursos estão sendo aplicados. Como se sabe, é arrecadado um grande volume de recursos. Queremos saber como os recursos das multas de trânsito estão sendo aplicados. Há também a questão do reboque, do guincho. Como isso está sendo feito? A revolta aqui, em Belo Horizonte, é muito grande em relação a isso. Há um despreparo muito grande dos agentes da BHTRANS; falta-lhes até bom-senso, que é fundamental em tudo na vida. Tenho aqui inúmeras denúncias e vários "e-mails". Hoje não conseguimos abrir a caixa de "e-mails" exatamente em virtude do grande número. Estive hoje no programa "Balanço Geral", e o apresentador Mauro nos entregou um grande número de "e-mails".

A população está nos enviando denúncias. Um agente, que deveria dar exemplo, dirigia falando ao celular. Mas, quando isso ocorre com o cidadão, não têm dó, aplicam a multa, que é pesada. Há também motos da BHTRANS estacionadas em local proibido, na rampa para deficientes físicos. Enfim, há uma série de irregularidades que precisam ser analisadas profundamente. Somente em Belo Horizonte, ocorre uma multa por minuto, mais de 1.700 pessoas são multadas por dia. Nos últimos seis meses, foram multadas mais de 307 mil pessoas não somente da Capital, mas de todo o Estado, que utilizam as vias da cidade, principalmente a população da Região Metropolitana. O total arrecadado foi R\$23.000.000,00. Queremos saber onde e como esse dinheiro é aplicado. É isso o que queremos saber. Deveria estar sendo investido na educação, mas realmente não é isso o que acontece.

Do ponto de vista jurídico, a BHTRANS está cometendo irregularidade muito grande. As guardas municipais também estão multando. Segundo a legislação, a BHTRANS não pode multar, ela está proibida de fazê-lo, porque é empresa de economia mista vinculada ao poder público municipal, não tem autonomia. Ela não poderia estar multando, porque tem metas a cumprir e quer apenas aumentar sua arrecadação. Se hoje um agente multa 10 pessoas, amanhã terá de multar 15, no outro dia, 20. O jornal "Estado de Minas" publicou matéria dizendo que a BHTRANS lucra alto com a farra das multas. A quantidade de autuações aplicadas por agentes subiu mais de 50% em dois anos. Explicaremos o motivo: a empresa municipal começou a cobrar produtividade dos seus funcionários, ou seja, estava pressionando os funcionários a punir os motoristas em Belo Horizonte. Havia um "ranking" com o nome dos campeões da caneta. O número de multas disparou. Em 2007, a receita obtida com os autos de infração atingiu R\$42.600.000,00. No quadro de aviso da entrada de uma das gerências da BHTRANS, em 2008, havia um documento destacando que a média diária de multa "per capita" aplicada por um grupo de agentes cresceu 2,5%; variou de 10, em janeiro de 2005, para 25, em abril de 2008. Então ela aplicava 10 multas e passou para 25. Quem multava mais ganhava prêmio de produtividade, era o campeão da caneta, recebia mais e cumpria metas. De acordo com a legislação federal, isso é totalmente proibido para uma empresa de economia mista.

Qual o interesse da BHTRANS? Arrecadar. E esse não deveria ser seu objetivo. Ela deveria cuidar da segurança do trânsito, da educação - assim como a guarda municipal deve cuidar da segurança à porta das escolas e nas praças -, e não aplicar multas, dar canetadas. A população está indignada com o trânsito caótico. O motorista infrator realmente tem de ser punido de forma severa, mas é preciso educar o cidadão, não colocar radares escondidos atrás de árvores, o que é verdadeira armadilha para pegar motoristas. Tomei um táxi hoje, e o motorista, Sr. Walter, já idoso, disse-me que, em uma semana, foi multado duas vezes no mesmo local, pelo mesmo agente. Sabem qual é a infração que alegam que ele cometeu? O uso de fone de ouvido. Esse senhor de idade tomou a liberdade e me disse: "Meu filho, nem sei o que é isso, nunca coloquei fone de ouvido na orelha. Fui recorrer à Jari, mas infelizmente ela só serve para autoridades, que vão lá e conseguem resolver o problema; ela não tem dó do cidadão".

Ele disse que estava indignado porque recorreu e perdeu. Peguei o táxi do Sr. Walter hoje, e ele estava indignado, disse que nunca usou um fone de ouvido. Isso acontece com frequencia. Tenho aqui vários "e-mails" que demonstram a indignação da população.

Se a BHTRANS tem apenas o objetivo de arrecadar, se é uma indústria de multas, não poderia, de maneira nenhuma, ser empresa de economia mista vinculada à Prefeitura. Aliás, existe um processo no STJ, e o Ministro Mauro Marques, relator, já deu seu parecer contrário a poder de polícia da BHTRANS. A BHTRANS não pode multar, pela legislação. É proibida de multar, e já há no STJ em Brasília posicionamento contrário do Ministro Mauro Marques contra a indústria das multas. Se houver mais um voto, cai o direito da BHTRANS de multar em Minas Gerais, e ela terá, aliás, de devolver aos proprietários de veículos multados os recursos pagos indevidamente.

Temos muita esperança. Vamos a Brasília para visitar os Ministros do STJ. Vamos fazer apelo e acompanhamento. Queremos instalar uma CPI ampla na Assembleia Legislativa para investigar as irregularidades nas arrecadações com as multas de trânsito no Estado e, por que não?, com foco em Belo Horizonte. Grande parte dessas multas aplicadas aqui em Belo Horizonte são de proprietários de veículos de todo o Estado. Se passar aqui, leva canetada mesmo, muitas vezes multas injustas. Pessoas que não cometeram infração estão sendo multadas pela BHTRANS. Não defendemos motorista infrator, se infringiu a lei tem de ser penalizado, mas tem de haver bom-senso. A BHTRANS deveria estar preocupada em educar o cidadão, e não em multar.

Mas se se educar o cidadão e o cidadão for crítico e consciente do seu dever e dos seus direitos, o que vai acontecer? Vai aumentar o número de multas? Não. O número de multas vai cair. Se cair o número de multas, cai a arrecadação da BHTRANS, o que eles não querem. Estão pagando prêmio de produtividade a quem multa mais. Quem multa mais recebe mais. Existe um "ranking" para o agente campeão da

canetada. Quanto mais multa, mais recebe.

No quadro de avisos da entrada de uma das gerências da BHTRANS está pendurada matéria do jornal "Estado de Minas" que diz o seguinte: "Havia um documento que destaca a média diária de multas "per capita" aplicada por um grupo de agentes que cresceu duas vezes, passando de 10 multas para 25 multas". São os campeões da canetada. Quanto mais multa, como prêmio por produtividade recebe mais. Recebem para penalizar proprietários de veículos. Realmente, é uma grande injustiça. A população já paga muitos impostos, a carga tributária no nosso Estado já é muito elevada em todos os setores. Na energia elétrica temos as contas da Cemig, das mais caras do mundo; no ano passado conseguimos a primeira redução da história, de 17%; este ano conseguimos que a Cemig e a Copasa não colocassem o nome do inadimplente no SPC e na Serasa; conseguimos suspender pela terceira vez uma licitação da Cemig de R\$147.000.000,00 para aluguel de veículos, pois, se fossem comprar, o preço desse veículo seria muito mais baixo. Se fossem licitar para comprar, o valor ficaria em R\$60.000.000,00. Um veículo que vale R\$30.000,00 estava sendo alugado pela Cemig por mais de R\$100.000,00. Até agora conseguimos impedir o aumento do valor da conta de água da Copasa, uma liminar que conseguimos ganhar no mês de laneiro através de uma representação que fizemos ao Promotor Antônio Baeta. A Copasa tentou derrubar no STJ, mas não conseguiu. Até hoje o reajuste da Copasa está suspenso no nosso Estado. Entramos com centenas de ações na Justiça, porque a Copasa cobra pelo tratamento de água em muitas cidades, mas não o oferece, joga o esgoto nos lagos, nos rios, poluindo o meio ambiente. Então temos realmente de ter essa atuação, temos de acreditar mesmo, ter fé, ir em frente.

A questão da BHTRANS já é uma novela; assim como a questão das multas no nosso Estado, que vem ocorrendo há anos. Portanto temos de colocar o dedo na ferida. Como os Deputados Carlin Moura e Antônio Júlio falaram, a CPI é fundamental, porque, por meio dela, poderemos esclarecer, averiguar as irregularidades e apontar novos procedimentos. A população não aguenta mais pagar tantas multas, e assim é a indústria das multas no nosso Estado. O trânsito continua caótico, e a população da Capital reclama por não ter alternativa. O transporte coletivo também é caótico, e o metrô ainda percorre um itinerário bastante limitado em relação ao tamanho da cidade - da Estação do Eldorado, em Contagem, à Estação Vilarinho, em Venda Nova. Muitas vias de ônibus estão com superlotação. Os coletivos demoram a passar no ponto, por isso a população vem reclamando de que às vezes espera por mais de 1 hora. O nosso trânsito está um caos, e a BHTRANS está arrecadando milhões e milhões. Como apresentei, nos últimos seis meses, foram arrecadados quase R\$23.000.000,00. Isso significa uma arrecadação, em média, de aproximadamente R\$6.000.000,00 por mês. E agora a notícia de todos os jornais é que o Prefeito queria colocar a Guarda Municipal para multar também: "Guarda começa a multar até o dia 9 ou vai sair das ruas". Entramos, aliás, com uma representação no Ministério Público. E mais: "Permanece o caos no trânsito" - que é a realidade. No jornal "Hoje em Dia", encontramos: "BHTRANS pode ter de devolver verba de multa". Eu apresente esse processo, que está no STJ, de que BHTRANS não pode multar, de outre de vista constitucional. Quando foi criada, não estava previsto que ela iria multar, mas hoje ela está multando e arrecadando muito. Portanto é proibido, por lei, a BHTRANS aplicar multas. Temos esperanças na decisão do relator desse processo que está no STJ. Se for derrubada, a BHTRANS terá de devolver todos os recursos pagos de forma indevida pelos consumidores, terá de fazer o ressarcimento. Há vários "e-mails" que lerei. "Pelo amor de Deus, vamos cobrar da BHTRANS não só as multas, mas também para melhorar o trânsito da Capital. Aqui no bairro, fizeram um monte de rotatórias tortas, que, ao invés de ajudar o trânsito, só causam tumulto e acidentes. Eu mostro e provo. Todo dia, tem pedaço de carro aqui, na região Norte, locais em que, antes das rotatórias, não ocorriam os mesmos". Esse é do Arley de Oliveira. Então, infelizmente, ao invés de melhorar, está piorando o trânsito.

Outro "e-mail", da Sra. Ione Felício: "Gostei da forma que você se expressou em relação à BHTRANS. Eu, em particular, fico triste com o descaso em julgamentos que eles fazem. Quem sai ganhando é só a BHTRANS. Eu estou com o Deputado, que diz que eles não querem educar, e sim arrecadar. A BHTRANS deve só olhar o desenvolvimento do trânsito, a sinalização, e não multar. Concordo com você e não abro mão".

Há aí a questão da Jari, quem vai recorrer. Quanto ao trabalhador que recorre, infelizmente, às vezes ele não consegue ter sucesso no seu recurso. Quero dar o exemplo da cidade de Uberlândia, em que o Secretário de Trânsito foi condenado. Há outros casos nesse mesmo sentido, Juiz, promotor, Vereador, que tiveram a multa cancelada. Para as autoridades, tudo bem, vai lá e cancela, mas o cidadão que prova que está correto não tem o mesmo tratamento, infelizmente.

Para terminar, há outro "e-mail": "Eu também já fui vítima de agentes da BHTRANS. Deram-me duas multas no mesmo dia e no mesmo horário. Para recorrer foi um fuzuê danado. Como tomar duas multas no mesmo dia e no mesmo horário?".

"O povo não aguenta mais o abuso da BHTRANS; isso tem de mudar. Agora, acontecendo isso até com Deputado - questiono o ocorrido à porta da Assembleia -, espero que mude. Estou muito mais indignado do que já era com a BHTRANS, porque não se aplica a lei a quem deveria ser aplicada. Infelizmente, não apenas em Minas mas no Brasil, as leis não se aplicam a quem deve, mas apenas às pessoas honestas e trabalhadoras. Esse é meu desabafo de indignação com a BHTRANS. Marcelo Ramos." Então está aqui grande número de "e-mails" da população, que se encontra revoltadíssima com a atuação da BHTRANS. É fundamental que todos os Deputados participem. Precisamos de 26 assinaturas para instalar CPI para investigar possíveis irregularidades em relação à arrecadação de multas de trânsito no Estado. Agradeço ao Deputado Antônio Júlio, que está presidindo esta reunião, e digo que a nossa luta continua, com muita força, em defesa do consumidor, contra as altas tarifas da Cemig e da Copasa. A próxima luta que desencadearemos por todo o Estado - tenho certeza absoluta de que o Deputado Antônio Júlio estará à frente em Pará de Minas, assim como a Deputada Maria Tereza Lara em Betim - será em relação à assinatura básica do telefone fixo residencial, que é totalmente ilegal. É cobrada por mês uma tarifa de mais de R\$40,00 pela assinatura, e não poderia ser cobrada, porque, durante a expansão das linhas da rede telefônica, foi criada essa taxa, mas hoje está tudo pronto. Há 50 milhões de linhas no nosso país, e apenas 40 milhões estão sendo utilizadas. Essa tarifa é totalmente ilegal. O Supremo Tribunal Federal já decidiu e jogou a responsabilidade para os Tribunais de Justiça definirem. Então faremos grande campanha para acabar com essa tarifa mensal do telefone residencial. Agradeço e peço apoio a todos os Deputados e a todas as Deputadas para instalarmos CPI para averiguar irregularidades cometidas na aplicação das multas de trânsito do nosso Estado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 21/9/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Doutor Ronaldo

nomeando Elpidio Gomes Braga para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;

nomeando Flaviana Castro Assunção para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Geraldo Sergio Rodrigues Magalhães para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Janaina da Silva Toledo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas; nomeando João de Deus Santos Nunes para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas; nomeando José Arnaldo Vasconcelos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas; nomeando José Wilson Coutinho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas; nomeando Magaly Helena França Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas; nomeando Maria de Fátima Almeida para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas; nomeando Maria de Fatima Gomes Borba para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Paulo Guedes

exonerando, a partir de 23/9/09, Cyntia Soares de Freitas do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas; nomeando Manoel Jorge de Castro para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2009

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de alterações no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a reforma de sanitários, copas e redes hidrossanitária e pluvial, a sessão pública virtual fica adiada para as 14h15min de 6/10/2009.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Hewlett-Packard Brasil Ltda. Objeto: aquisição de microcomputadores da marca HP. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.4.4.90.52(10.1). Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2008 do Pregão Presencial nº 54/2008 da Fundação Universidade do Amazonas.